

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 3 DE MARÇO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Decreto de 27 do dezembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias de 28 e expediente de 29 de fevereiro ultimo e 2 do corrente, da Directoria da Justica — Expediente de 29 de fevereiro ultimo da Directoria de Contabilidade — Policia do Districto Federal — Expediente de 29 de fevereiro ultimo, da Directoria do Interior — Expediente de 28 e 29 de fevereiro ultimo, da Directoria da Instrucao.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 27 a 29 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Portarias de 2 do corrente e expediente de 28 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade, da da Industria e Viacao e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente de 2 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e da Obras e Viacao — Expediente de 21 de fevereiro ultimo, da Directoria da Instrucao.

REDACÇÃO — Elementos de Finanças por A. Cavalcanti.

SECCÃO JUDICIARIA :

Sessão da Camara Civil da Corte de Appellacao.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTÉ COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Errata.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 2 do corrente, concedeu-se troca de corpos entre si aos capitães Gonzalo Muniz Telles e José Jorge de Mello, este do 37º batalhão de infantaria e aquelle do 6º da mesma arma.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas

Por decreto de 27 de dezembro ultimo, foi concedido privilegio de invenção, pela patente n. 1.984 a Schmidt Irmãos, allemães, negociantes, estabelecidos em Weimar (Allemanha) por seu procurador Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho, brasileiro, advogado, morador em Nietheroy, para — um navio desinfectorio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portarias de 28 de fevereiro ultimo : Foram nomeados para os logares de suplentes do substituto do juiz seccional do estado do Rio de Janeiro, nas circumscripções abaixo declaradas, os seguintes cidadãos, pelo tempo de quatro annos, na forma da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 :

Valença :

1º, Dr. João Vieira Machado da Cunha ;
2º, Dr. Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio ;

3º, Joaquim Ignacio de Souza Bittencourt.
Rio Bonito :

1º, José Modesto Bezerra Cavalcanti ;
2º, Major José Luiz de Mendonça ;
3º, Ovidio Gonçalves Guimarães.

Magdalena :

1º, Dr. Arthur da Silva Castro ;
2º, Francisco de Souza Lima Rocha ;
3º, Luiz Carneiro Vianna ;

Barra Mansa.

1º, Dr. José Hypolito de Oliveira Ramos ;
2º, Major José Joaquim de Mello ;
3º, capitão Lucas Antonio Monteiro Duartey.

Araruama :

1º, Francisco Joaquim de Marins Oliveira ;
2º, Antonio Furtado de Mendonça ;
3º, Jeronymo Márfino da Costa Nunes.

Itaguaihy :

1º, Antonio Roberto Fernandes ;
2º, José Luiz da Costa Barros Sayão ;
3º, José Joaquim dos Santos.
S. João da Barra :
1º, tenente-coronel José Fernandes Lima ;
2º, capitão José de Souza Pinto ;
3º, capitão Ernesto Vieira de Freitas.

Sapucaia :

1º, major Manoel Joaquim Marques Melgaço ;
2º, Alfredo Teixeira de Carvalho ;
3º, Joaquim de Oliveira Rodrigues.

Cantagallo :

1º, Manoel Luiz Vieira de Carvalho ;
2º, tenente-coronel João Albino Dias da Silva ;
3º, Dr. José Augusto Gomes Angelim.

Declarou-se que o capitão da guarda nacional da comarca da Leopoldina, no estado de Minas Geraes, reformado no posto de major por decreto de 21 de dezembro de 1893, chama-se Christiano Teixeira Guimarães e não Christiano Baptista Guimarães, como foi escripto no referido decreto.

— Por outras de 29 do referido mez, concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saude :

De trinta dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao 1º sargento da brigada policial, Antonio José Gonçalves ;

De dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao cabo de esquadra da mesma brigada, Izidro Estevão da Luz ;

De 40 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do dito artigo, ao sargento ajudante da referida brigada, José Ramos Nogueira ;

De tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao delegado da 11ª circumscripção policial urbana, Dr. João Thomaz da Costa ;

De igual tempo, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao inspector da 6ª seccção da 4ª circumscripção policial urbana, José Wenceslão da Silva Brandão.

Expediente de 29 de fevereiro de 1896

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço aos soldados José Ferreira Cabral, João Antonio de Magalhães, Antonio Monteiro da Motta,

Antonio Cosme Bezerra e Laurentino Florencio da Silva, visto terem sido submettidos a inspecção de saude e julgados incapazes do serviço das armas.

— Recommendou-se ao procurador geral deste districto que examine o assumpto constante da representação documentada que a este ministerio dirigiu D. Adelaide Augusta de Almeida Brito, contra o escrivão Corte Real, da Camara Civil e Criminal do Tribunal Civil e Criminal e faça proceder contra o dito escrivão como for do direito.

Dia 2 de março de 1896

Recommendou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Campinas, no estado de S. S. Paulo, que providencie afim de que em favor do guarda Hilario Escudeiro, que reclama o pagamento do soldo, terço de campanha e etapa que deixou de receber, relativos aos mezes de junho a agosto de 1894, seja passado o titulo de divida dos vencimentos que lhe competirem naquelle periodo.

— Transmittiu-se ao governador do estado do Pará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito relativo ao piloto José Soeiro Lopes da Cunha, natural daquelle estado, fallecido a bordo do vapor nacional *Parús*, em viagem para Manaus a 31 de dezembro do anno passado.

— Pela Directoria Geral, remetteu-se ao coronel commandante da brigada policial, para informar, o requerimento documentado em que Carlota Pinto de Oliveira pede que seja concedida baixa do serviço ao seu filho Alcides Pinto de Oliveira.

— Foi remettida a seu destino legal a patente do seguinte official da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Rezende

João Vieira da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1896

Alfredo Augusto Tavares. — Prove que pagou os emolumentos da sua patente de capitão, para que, como requer, lhe possa ser concedida segunda via da mesma patente.

D. Adelaide Augusta de Almeida Brito. — Deferido, nos termos do aviso nesta data dirigido ao procurador geral do Districto Federal.

Dia 2 de março de 1896

Luiz Bravo. — Não pôde ser attendido, porque não consta dos registros desta secretaria a nomeação de tenente-coronel com o nome de Luiz Bravo para a guarda nacional de Santa Luzia do Carangola, no estado de Minas Geraes.

Felippe Nery Pinheiro, pedindo que lhe seja cedido, por venda ou aforamento, o terreno pertencente á Casa de Correção, situado entre as ruas Frei Caneca e S. Leopoldo, ou parte do mesmo terreno, comprehendida entre esta ultima rua e a de Santa Maria. — Indeferido, á vista das informações do director da Casa de Correção e do engenheiro deste ministerio.

Antonio Joaquim Vieira. — Prove o tempo de serviço prestado na brigada policial.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 2 do corrente, foi trancada a nota « a bem do serviço publico », lançada na de 25 de fevereiro proximo findo, que exonerou o cidadão Manoel Soares Loureiro do cargo de inspector seccional da 6ª circumscripção urbana.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 29 de fevereiro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

No Thesouro Federal, os vencimentos de inactividade do juiz de direito Antonio Pinto de Mendonça, aposentado em virtude do decreto n. 2.056, de 25 de julho do anno passado;

As contas:

De 3:328\$149, de fornecimento de materiaes e obras realizadas no edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

De 23\$756, do gaz consumido na Inspectoria Geral de Saude dos Portos, durante o 4º trimestre do anno passado;

De 3:342\$268, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional, durante o mez de dezembro ultimo;

De 15:528\$868, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em dezembro proximo findo;

De 450\$, do aluguel, relativo aos mezes de outubro a dezembro ultimos, do 1º e 2º andares do predio em que funciona a Inspectoria Geral de Saude dos Portos;

De 774\$350, do fornecimento feito, em dezembro ultimo, á secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, e da taxa de esgoto das diversas dependencias do Hospicio Nacional, correspondente ao 2º semestre do anno passado;

Sejam indemnizados:

O porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, da quantia de 28\$800, por elle applicada ás despesas de prompto pagamento durante o mez findo;

O escrivão do externato do Gymnasio Nacional, da de 21\$200, por elle applicada ás despesas de prompto pagamento, durante o mez passado;

O agente thesoureiro da Escola Polytechnica, da de 56\$ por elle applicada ás despesas de prompto pagamento em janeiro findo.

Sejam tomadas as competentes contas da despoza feita no mez passado, com o pessoal da brigada policial desta capital, na importancia de 339:305\$933.

Seja posto na Alfandega do estado do Pará o credito de 10:000\$ para occorrer ás primeiras despesas com a installação e custeio do hospital de Tatuoca, destinado ao tratamento e isolamento de doentes de febre amarella. — Deu-se conhecimento áquella alfandega.

Seja posto na Alfandega de Santos o credito de 150\$ para occorrer á despoza com a acquisição de um toldo de que carece o escalor pertencente á Inspectoria de Saude do Porto. — Deu-se conhecimento áquella alfandega.

—Remetteram-se ao mesmo ministerio.

Os documentos que justificam o emprego da quantia de 4:00\$, adeantada em janeiro ultimo ao thesoureiro da Escola Polytechnica para occorrer ao pagamento de ajudas de custo ao director e lentes das turmas de exercicios praticos relativos ao anno lectivo de 1895, afim de que seja dada quitação da mencionada quantia áquelle funcionario;

Os documentos com os quaes o inspector geral interino de saude dos portos justifica o emprego da quantia de 9:058\$, que lhe foi entregue, em outubro ultimo, para occorrer ás despozas com o reboque, desta capital até ao estado da Bahia, da lancha a vapor *Felix Martins*, destinada ao serviço sanitario do porto daquelle estado, afim de que se lhe dê quitação;

Para os fins convenientes, cópias dos decretos de 27 de janeiro findo e de 10 deste mez, que reformaram com o soldo por inteiro

o forriell graduado da brigada policial Antonio José Izidro, o 2º sargento Manoel Joaquim Carangola e o soldado Delsolino José de Souza.

Directoria do Interior

Expediente de 27 de fevereiro de 1896

Accusou-se o recebimento:

Do telegramma de 25 de fevereiro corrente, em que o Dr. José Pereira dos Santos Andrade, participa haver assumido na mesma data, perante o Superior Tribunal de Justiça do estado do Paraná, o exercicio do cargo de governador do dito estado, para o qual foi eleito em 25 de agosto do anno findo;

Do officio, de 10 do referido mez de fevereiro, em que o bacharel José Cupertino Coelho Cintra, participa haver assumido, naquella data, o exercicio do cargo de prefeito do municipio do Recife, para o qual foi eleito em 30 de setembro do anno findo.

— Communicou-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 2 de janeiro ultimo, e para o fazer constar ao interessado, que o requerimento no qual o guarda da inspectoria de saude do porto de Pernambuco, Francisco Antonio Torres, pediu aposentação foi assim despachado em 27 do corrente mez: «O regulamento do serviço sanitario dos portos da Republica, anexo ao decreto n. 1.558, de 7 de outubro de 1893, não faculta a concessão dessa vantagem aos empregados das respectivas repartições, portanto, indefiro o pedido.»

— Recommendeu-se ao inspector geral de saude dos portos informe, com urgencia, sobre a importancia das despesas feitas, em novembro ultimo, e das que foram realizadas em janeiro proximo findo, com o tratamento de variolosos no hospital de Tatuoca, no estado do Pará, visto pertencerem as mesmas despesas a exercicios diferentes.

— Remetteram-se á Secretaria das Relações Exteriores os boletins sanitarios do Districto Federal, relativos aos dias 18 a 23 do mez corrente.

— Foi nomeado o Dr. Joaquim Eduardo Costa Sampaio para exercer o lugar de inspector de saude do porto do Piauhy, durante o impedimento do Dr. Raymundo Belfort Teixeira. — Remetteu-se a portaria de nomeação ao inspector geral de saude dos portos, para os fins convenientes.

Directoria da Instrução

Expediente de 28 de fevereiro de 1896

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que a licença concedida por este ministerio, em portaria de 30 de abril de 1895, em virtude do decreto legislativo n. 256, de 19 do mesmo mez e anno, ao lente de mathematica do curso anexo á Faculdade de Direito do Recife, bacharel Manoel Fernandes de S. Antunes, deve ser contada da data do referido decreto.

Dia 29

Communicou-se ao director do Instituto Benjamin Constant que foi adiada para 1 de abril a abertura das aulas do anno lectivo de 1896.

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1896

Dr. Carlos Luiz Drogat Landré, pedindo ser seu filho dispensado dos exames preparatorios que lhe faltam para a matricula na Faculdade Livre de Direito desta capital, salvo o da lingua portugueza. — Cumpre ao candidato provar serem finais os exames que allega ter feito na Faculdade de Letras de Paris e prestar os demais exames de preparatorios que não lhe podem ser dispensados á vista das disposições regulamentares.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 27 de fevereiro de 1896

Expediente do Sr. director:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que convém providenciar afim de que todos os documentos de despeza do mesmo estabelecimento, que forem remettidos ao Tribunal de Contas, sejam revistados pela mesma directoria.

—A's Alfandegas:

Do Maranhão, recommendando que mande debitar o thesoureiro da mesma alfandega pela quantia de 18\$, de menos encontrada em uma remessa de dinheiro feita á Caixa de Amortisação;

Da Parahyba, concedendo os creditos de 300\$, de 7:315\$557 e 11:283\$644, o primeiro por conta da verba — Obras — do Ministerio da Justiça e orçamento actual, para occorrer ás despesas com a construcção de um telheiro que abrigue o escalor da Inspectoria de Saude do Porto, o segundo por conta da verba — Aposentados — e o terceiro, pela verba — Juros dos depositos das Caixas Economicas — do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1895, para as respectivas despesas;

De Pernambuco, enviando cópia do decreto de 7 do corrente mez, em virtude do qual ficam addidos, até que possam ser providos nas cadeiras que vagarem, os lentes da Faculdade de Direito do mesmo estado, Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, Dr. Epitacio da Silva Pessoa e Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães;

De Maceió, recommendando que mande creditar o thesoureiro da mesma alfandega pela quantia de 170\$, diferença encontrada em dinheiro, que foi remettido á Caixa de Amortisação;

De Sergipe, recommendando que mande debitar o thesoureiro da mesma repartição pela quantia de 20\$, que de menos se verificou existir em uma remessa de dinheiro feita á Caixa de Amortisação;

Da Bahia, enviando, afim de tomar na consideração merecida, um requerimento de Miguel Archanjo da Silva, anspeçada reformado do exercicio, actualmente no Asylo de Invalidos da Patria, para ser expedida a sua guia;

De Santos, concedendo por conta da verba — Melhoramentos, conservação e balisamento de portos — do Ministerio da Marinha, e orçamento de 1895, o credito de 1:030\$ para occorrer ás despesas com os estudos feitos para destruição da barca *Eitel Fritz*.

—A's Delegacias Fiscaes:

Do Piauhy, recommendando que mande creditar o thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 1:500\$ de mais encontrada em uma remessa de dinheiro, que foi feita á Caixa de Amortisação;

De S. Paulo:

Recommendo que mande debitar o thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 63\$500, de identica procedencia;

Autorisando a pagar, por conta — Depositos — ao engenheiro José Teixeira Portugal Freire Junior, a quantia de 1:091\$114, como fiscal das medições de terras, de que é cessionario o Banco Evolucionista no mesmo estado.

Dia 28

A's alfandegas:

Do Maranhão:

Concedendo, por conta da verba — Fretes, tratamento de praças e enterros — do Ministerio da Marinha e orçamento de 1895, o credito de 3:000\$ para o pagamento da despeza com o fretamento de um vapor para inspecionar os pharões, alli existentes;

Remettendo, em moedas de ouro, pelo paquete *S. Salvador*, a quantia de 1:364\$615;

Da Parahyba, recommendando que mande creditar ao thesoureiro da mesma alfandega pela quantia de 5\$, proveniente da diferença que a Caixa de Amortisação encontrou, para mais, em dinheiro que lhe foi remettido;

De Pernambuco :

Remettendo os decretos de nomeação dos 3^{os} escripturarios da mesma alfandega José Solon de Mello e Joaquim Eugenio Codecina e do 4^o dito Antonio Scipião da Silva Yucá Filho ;

Recommendando que mande debitar o thesoureiro na mesma repartição pela quantia de 20\$ de menos encontrada pela Caixa de Amortisação na remessa de dinheiro que lhe foi feita ;

De Sergipe, recommendando que mande debitar o thesoureiro pela quantia de 5\$, de menos encontrada pela Caixa de Amortisação na remessa de dinheiro que a ella fez ;

De Porto Alegre, concedendo, por conta da verba—Exercícios findos—do Ministerio da Fazenda e orçamento actual, o credito de 2:060\$ para pagamento da importancia de 515\$, proveniente do montepio a que tem direito as irmãs do finado capitão do exercito Amaro de Souza Franco.

—A's Delegacias Fiscaes :

De Curityba, recommendando que mande creditar o thesoureiro respectivo pela quantia de 3\$500, importancia que a Caixa de Amortisação verificou existir de mais em uma remessa de dinheiro que lhe foi feita, e devolvendo duas notas de 1\$ que perderam o valor em janeiro de 1894 ;

De S. Paulo, recommendando que mande debitar o thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 49\$, que a Caixa de Amortisação encontrou de menos em duas remessas de dinheiro que lhe foram feitas em março e junho do anno passado, sendo na 1^a 34\$ e na 2^a 15\$000.

Dia 29

Expediente do Sr. ministro:

Ao juizo da 3^a Pretoria do Districto Federal, declarando que é mister que informe si a habilitação do herdeiro de D. Anna Goldschmit consiste unicamente nos documentos da que trata o seu officio de 12 do corrente.

Expediente do Sr. director:

A's Alfandegas:

De Maranhão, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias e comissões militares—do Ministerio da Guerra, e orçamento de 1895, os creditos de 7:878\$673 e de 3:200\$338, este pela segunda e aquelle pela primeira das ditas verbas ;

Do Pará, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias, comissões militares e fardamento—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 44:995\$545, sendo 3:149\$701 pela primeira, 35:287\$960 pela segunda e 6:557\$381 pela terceira das mesmas verbas ;

Do Rio Grande do Norte, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias e comissões militares—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 5:999\$440, sendo 3:674\$ pela primeira e 2:318\$440 pela segunda da mesma verba ;

Da Parahyba, concedendo os creditos de 926\$620 e de 2:849\$224, o primeiro, por conta da verba—Exercícios findos—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1895, para pagamento da divida de igual quantia, de que são credores Jayme, Seixas, & Comp., por fornecimentos feitos á mesma alfandega em 1893, e o segundo, por conta da verba—Hospitales e enfermarias—do Ministerio da Guerra e do mesmo orçamento ;

De Pernambuco :

Declarando que, por conta da quantia de 100:000\$, destinada para as despesas feitas no exercicio de 1895 com as obras do lazareto de Tamandaré, deve ser paga aos Drs. Rodolpho de Moraes Coutinho, Erico Augusto de Oliveira e José da Cunha Pires, ajudantes do engenheiro chefe da comissão incumbida da direcção das mesmas obras, a differença de vencimentos a que tem direito, por ter sido elevada de 700\$ a 1:000\$ a gratificação que percebiam ;

Remettendo o titulo declaratorio do vencimento do inactividade que compete ao aposentado juiz de direito, Carlos Frederico da Costa Ferreira ;

Concedendo, por conta das verbas—Inspectoria Geral do Serviço Sanitario—Hospitales e

enfermarias—Etapas—Fardamento—Commissões militares e classes inactivas do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 181:500\$, sendo 12:000\$ pela primeira, 12:500\$ pela segunda, 100:000\$ pela terceira, 4:500\$ pela quarta, 35:000\$ pela quinta e 17:500\$, pela sexta das ditas verbas ;

Da Bahia concedendo, por conta da verba—Commissões militares—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 5:000\$000 ;

De Sergipe concedendo, por conta da verba—Hospitales e enfermarias—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 6:199\$665 ;

Do Espirito Santo, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias e—Despezas de corpos e quartéis—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 1:580\$, sendo 1:380\$ pela primeira e 200\$ pela segunda ;

De Porto Alegre, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias—Fardamento e equipamento e arreios—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 1:004:000\$, sendo 27:820\$ pela primeira, 968:890\$ pela segunda e 7:290\$, pela terceira das referidas verbas.

—A's Delegacias Fiscaes :

Do Piahy, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias—e—Commissões militares—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 10:771\$131, sendo 9:711\$131 pela primeira e 1:060\$ pela segunda das ditas verbas ;

De Curityba, concedendo, por conta da verba—Commissões militares—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 480\$000 ;

De Cuyabá, concedendo, por conta das verbas—Arsenales—Laboratorios—e—Hospitales e enfermarias—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 43:536\$369, sendo 11:938\$949 pela primeira, 27:837\$463 pela segunda e 3:709\$957 pela terceira das mencionadas verbas ;

De Goyaz, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias—e—Despezas de corpos e quartéis—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 14:504\$480, sendo 11:694\$480 pela primeira e 2:800\$ pela segunda das citadas verbas ;

De Minas Geraes, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias—Despezas de corpos e quartéis—e—Diversas despesas e eventuaes—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 11:107\$695, sendo 8:970\$355 pela primeira, 1:637\$340 pela segunda e 500\$ pela terceira das ditas rubricas ;

De S. Paulo, concedendo, por conta das verbas—Hospitales e enfermarias—Despezas de corpos e quartéis—e—Diversas despesas e eventuaes—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 129:730\$278, sendo 5:895\$251 pela primeira, 113:477\$817 pela segunda e 10:357\$210 pela terceira das referidas verbas.

RECEBERDORIA

Requerimentos despachados

Dia 29 de fevereiro de 1896

L. A. Bruzzo.—Proceda-se nos termos da ultima informação.

Banco Popular.—Rectifique-se.

P. J. T. Leite & Comp.—Restitua-se a quantia de 20\$000.

Emilia Ferreira.—Fica multada em 100\$, e mareado o prazo da lei para pagamento e licença.

J. Costa.—Averbe-se.

Custodio de Azevedo & Comp.—Paga a multa de 100\$, dê-se a licença.

A. Teixeira & Comp.—A reclamação está premissa.

Sebastião José Bernardo & Irmão.—Complete o sello do documento.

Florentino do Paula.—Idem.

Rodrigo de Souza Pinto, e outro.—Transfira-se.

Angelica Rita da Conceição.—Idem.

C. de Lacerda & Comp.—Idem.

João Gomes da Silva Lima.—Idem.

Gonçalves e Ribeiro.—Idem.

Antonio José Gonçalves.—Idem.

Antonio José Gonçalves.—Idem.

Francisco Valverde de Miranda & Comp.—Dê-se.

Nogueira & Mattos.—Idem.

Hintonio Joaquim Duarte.—Idem.

Antonio Pinto de Almeida, e outro.—Idem.

Abreu & Comp.—Idem.

Manoel Deocleciano Pereira Santos.—Idem.

Maria das Dóres Chaves.—Transfira-se.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, concedeu-se ao major do quadro extranumerario do exercito Alexandre Carlos Barreto a exeneração, que pediu, de commandante do corpo de alumnos da escola militar desta capital, sendo nomeado para o referido logar o coronel do mesmo quadro extranumerario, Roberto Tromposky Leitão de Almeida.

Expediente de 28 de fevereiro de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias, para que, no Thesouro Federal, á vista dos processos de divida de exercicios findos, que se remetem, de n. 17.152 a 17.159 e de 17.147 a 17.151, sejam pagas as seguintes quantias: 1:616\$ reclamada pela Empresa Esperança Maritima, proveniente de transporte de tropas por ella realizado por conta do Ministerio da Guerra; 500\$ aos credores constantes da relação que acompanha os mesmos processos, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Militar da Capital Federal.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias: 17:522\$660 ao Banco Italiano Del Uruguay, proveniente de um saque feito pela legação do Brazil em Montevideo contra a Contadoria Goral da Guerra (aviso n. 68);

3:129\$320 ao referido banco, tambem proveniente de um saque feito pelo consulado do Brazil naquella cidade contra o alludido Thesouro Federal (aviso n. 67);

220:097\$900 em vista das contas que se enviam aos credores constantes da relação, que acompanha as mesmas contas, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Obras Militares, sendo: Arens & Irmão 34:865\$670, a Aranjó Bastos 9:976\$400, a Amaral Guimarães & Comp. 6:297\$230, a Castro Moinho & Comp. 1:200\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 51:640\$, a F. J. Alves & Irmão 5:43\$, a Francisco Gonçalves do Couto Junior 1:160\$, a Francisco Tavares de Medeiros 3:080\$, a José da Silva Bittencourt 3:160\$, a Mattos e Tavares 4:887\$500, a Robillard Braga & Comp. 18:000\$, a Ribeiro dos Santos & Comp. 16:612\$ e a Santos e Cravo 63:782\$240 (aviso n. 69);

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer:

A' Inspectoria de Saudo Naval, barracas para 300 pessoas, conforme solicitou o Ministerio das Relações Exteriores.—Communicou-se ao dito ministerio ;

A' Escola de Sargentos, ao 1^o e 6^o batalhão de artilharia, ao 7^o, 38^o e 40^o de infantaria, os artigos constantes da nota que se envia organizada na Repartição do Quartel-Mestre General e dos sete pedidos, que acompanham a dita nota rubricada pelo chefe da dita repartição.

—Ao chefe da comissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, autorizando a fazer acquisição no mercado da Capital Federal mediante concorrência publica, do cimento necessario ás obras de fortificação.

—A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo, os alferes José de Penha Alves de Souza e Fernando Guapinaya de Souza Bregence, este do 13^o batalhão para o 22^o e aquelle do 22^o para o 17^o da mesma arma, do 27^o para o 25^o batalhão de infantaria o alferes José Arthur Peixoto de Vasconcellos ;

Permittendo ao capitão de artilharia Raymundo Frederico Por-Deus, residir em Corumbá, estado de Mato Grosso, enquanto estiver em disponibilidade, conforme pediu;

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 20º batalhão de infantaria Manoel Francisco dos Santos, visto achar-se impossibilitado de obter os meios de subsistencia;

Concedendo licença para, no corrente anno, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar da Capital Federal, o soldado do 3º regimento de artilharia Alarico Lex, ao cabo de esquadra do 8º regimento de cavallaria Augusto de Oliveira, aos alferes do 7º batalhão de infantaria Rogaciano Gonçalves Barroso e do 20º da mesma arma Heitor Ferraz Netto, e aos paizanos Alfredo Augusto Magalhães Jacques, Argeu Baptista, Carlos Vaz de Mello Filho, Francisco de Salles Rosa Junior, Manoel Ramos Bezerra, Mario Camargo de Freitas e Virgilio Ferreira Lima;

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul, aos paizanos Euclides Augusto de Oliveira e João Francisco de Oliveira;

Na Escola Militar do Ceará, aos paizanos Antonio Cavalcanti de Queiroz, Balbino Ferreira de Mello, Claudemiro da Silva Pinto, Dario Ribeiro Soares, Elpidio de Vasconcellos Galvão, Francisco Penna Netto, José Alves Ramos Garcia, Juvenal Porphirio Chaves, Raul de Freitas Alvaes Quintal, Tertuliano Fausto de Albuquerque e Torquato Garcez de Caldas. — Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade
Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1896

D. Elydia Laudelina Reis de Carvalho, requerendo os favores do montepio obrigatorio pelo fallecimento de seu marido Segismundo Teixeira de Carvalho, fiel de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, occorrido em 19 de junho de 1895. — Deferido.

Engenheiro Lourenço de Cerqueira, ex-ajudante de 2ª classe da comissão de melhoramentos do rio Itapecurú. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1896

Companhia franceza de seguros *La Foncière*, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do selo devido por um decreto que tem de ser expedido a seu favor.

Agrimensor Adalberto Gelbuk, por seu procurador Candido Ferreira de Abreu, pedindo pagamento de vencimentos, como chefe da comissão de terras, no valle do Rio Negro — Seja exhibida procuração bastante, e bem assim documento em que se prove que o requerente não recebeu vencimento algum durante o periodo que reclama.

Directoria Geral de Viação

Requerimento despachado

Dia 2 de fevereiro de 1896

Negociantes e moradores em Tres Corações do Rio Verde. — Sellem o requerimento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 2 de março de 1896

Foi proposto ao Exm. Sr. ministro, a promoção, ao lugar de 2º official da Administração dos Correios de Santa Catharina, do amanuense da mesma repartição Alfredo Vieira da Silva.

Foram remetidas ao Exm. Sr. ministro as seguintes contas:

De diversos contractantes do serviço de condução de malas, na importancia de 575\$186, relativa ao mez de janeiro findo.

De Quirino Baptista, contractante do serviço de condução de malas, na importancia de 180\$ relativa ao mez de janeiro findo.

— Tiveram entrada nesta repartição 42 officios das seguintes procedencias:

Distrito Federal.....	11
Minas.....	10
S. Paulo.....	6
Rio Grande do Sul.....	9
Diversas autoridades.....	4
Secretaria.....	2
	—
	42
Requerimentos.....	2
	—
	44

— Foram expedidos 7 officios, para o Exm. Sr. Ministro da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda

Officios:

Do director da recebedoria da Capital, n. 6 de 20 do fevereiro, com varias contas de credores e diversos documentos de despesas feitas pelo porteiro, relativas ao mez de janeiro, 664\$800;

Do juiz da Camara Civil de 1 e 7 de fevereiro, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor de José Mendes Pereira, 312\$483 e de Genuina Amalia Azambuja de Souza, 36\$901.

Do juiz da orphãos de Petropolis de 11 de maio de 1895, e de Vassouras de 13 de fevereiro, fazendo identica requisição em favor de D. Anna Sabina Wogt, 900\$ e de Manoel Alves de Souza, 191\$980.

Do inspector da Alfandega de Santa Catharina ns. 37 de 18 de outubro de 1895 e 7 de 31 de janeiro ultimo pedindo em ambos a quantia de 200\$ em cada um para pagar as quotas de despesas de funeral e luto a D. Maria Rosa Eduardo, viuva do commandante de dos guardas da referida alfandega e a D. Lucia de Mello Freitas, viuva do ex-guarda da mesma alfandega José Joaquim de Freitas.

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro, de 14 de fevereiro, sobre o pagamento de divida de francos 3.654—37 ou 3:880\$567 ao cambio de 9 d. de que é credor a Directoria do Correio Dinamarquez pela correspondencia trocada no anno de 1894.

Titulos:

Da pensão do montepio obrigatorio:

De 116\$566 annuaes a cada uma, passados as filhas do finado conferente da Alfandega da Capital Federal José Olegario de Abreu, D. Alcide Amélia de Abreu e D. Amélia Carolina de Abreu. Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 98\$474;

De 1:000\$ annuaes cada um, passados a D. Anna Francisca de Almeida Leite Moraes e D. Anna Francisca de Almeida Moraes, viuva e filha do Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes, lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo. Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 1:033\$333 inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto;

De 270\$ annuaes passado a D. Laudelina da Silva Barroso e de 135\$ cada um, passados às menores Dalila e Marietta, viuva e filhas do alferes reformado do corpo de bombeiros Domingos Gomes Barroso. Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 229\$322, inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto;

Do soldo de 15\$ mensaes na conformidade do decreto de 4 de novembro de 1893, passado a D. Maria Henriqueta Ribeiro, viuva do forriol do batalhão patriotico 23 de No-

vembro Manoel Joaquim Ribeiro. Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 180\$.

De soldo na razão de 30\$ mensaes de conformidade com o mesmo decreto, passado a D. Maria Candida Guimarães de Souza, mãe do finado 1º sargento do batalhão patriotico francos atradores José Henrique de Souza. Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 360\$000;

De montepio na razão de 15\$ mensaes passado a D. Maria da Gloria do Oliveira, viuva do alferes do exercito Mariano José de Oliveira. — Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 180\$300;

De meio-soldo na razão de 45\$ mensaes e de montepio na de 22\$500 passados a D. Maria das Dores Corrêa Pavão e de montepio de igual quantia passado a menor Lambertina, viuva e filha de Francisco Libanio Pavão, alferes do exercito. — Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 1:080\$000;

De meio-soldo na razão de 10\$989 mensaes, passado a D. Maria dos Anjos Vasconcellos Ferreira, viuva do alferes reformado do exercito Franklin Luiz de Vasconcellos Ferreira. — Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 120\$960;

De meio-soldo na razão de 44\$ mensaes e de montepio na de 100\$ passados a D. Martiniana Maria do Pilar, mãe do finado 1º tenente da armada nacional Tranquilino de Alcantara Diogo. — Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 757\$161;

De aposentadoria do juiz de direito em disponibilidade bacharel Severo Mendes dos Santos Ribeiro, com o vencimento annual de 1:381\$111, por contar 23 annos, 6 mezes e 5 dias de serviço publico. — Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 793\$093.

Requerimentos:

De varios credores, por dividas de exercicios findos, a saber:

De D. Maria Leonor de Souto Vardelli, por pensões de meio-soldo e de montepio, do março a dezembro de 1894, 1:230\$514;

De Manoel de Mello Carlos Barata, pela importancia de 800\$ de ajuda de custo que deixou de receber em 1894, na qualidade do senador pelo estado do Pará;

Do ex-1º sargento Olympio Floriano dos Santos, por peças de fardamento vencidas em 1893 e 1894, 128\$600;

De D. Presciliana Ribeiro Colonia, pela quantia de 693\$, proveniente da pensão do meio-soldo de junho a dezembro de 1894;

Do provedor da Santa Casa de Misericordia (2), pelas importancias de 32:195\$497, por despesas feitas com o hospital de Santa Barbara em 1892 e 1893, inclusive 6:000\$ de subvenção que compete ao instituto Pasteur, relativos ao anno de 1893, e de 2:335\$, dos serviços prestados em 1891 a 1893 pela Empresa Funeraria, por conta do Ministerio da Marinha;

De Raulino Julio Adolpho Horn, pela importancia de 7:800\$, proveniente de seu subsidio de senador e relativo aos mezes de setembro e dezembro de 1894;

De Alberto Bastos, por fornecimentos feitos em 1894 para o internato do Gymnasio Nacional, 165\$000;

Do ex-anspedada Aleixo Soares Pereira, por peças de fardamento vencido em 1894, 76\$000;

Do 1º tenente da armada nacional Antonio Accioly de Magalhães Castro por soldo e gratificação de setembro e outubro de 1893, 382\$333;

Do ex-anspedada Bartholomeu da Silva Lima, por peças de fardamento vencidas em 1894, 45\$600;

Do capitão de fragata Benjamin Ribeiro de Mello, pela gratificação não recebida em dezembro de 1893, 350\$000;

De Cesar, Martins & Comp., por fornecimento de diversos artigos de expediente para o arsenal de marinha em 1894, 914\$330;

Do capitão-tenente Eduardo Ernesto Midosi, pela importancia de 321\$333 proveniente da differença do soldo em 1894;

Do tenente Felippe Solano de Albuquerque Souza, por vencimentos militares dos mezes de outubro e dezembro de 1894, 528\$724;

Do Dr. Francisco Olibano Rosas, pela quantia de 150\$ do aluguel do mez de dezembro de 1894 do seu predio em que funciona um dos postos policiaes e sito á rua da Luz;

Do ex-agente de 2ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Gustavo Randolpho Alves, por vencimentos de junho a dezembro de 1894, 625\$324;

Do ex-telegraphista da Repartição Geral dos Tel. graphos João do Miranda Santos por vencimentos dos mezes de abril e maio de 1894, 114\$085;

Do ex-carreiro de 1ª classe da Repartição dos Correios desta capital João Salerno da Silva Rocha por vencimentos de aposentado, de setembro a dezembro de 1894, 358\$348;

Do J. Menezes & Comp., por fornecimentos feitos em 1894 para a Estrada de Ferro Central do Brazil, 1:961\$500;

De Octavio Adolpho Vianna, como inventariante dos bens de seu finado pae João Antonio Vianna, por vencimentos que este deixou de receber de setembro a dezembro de 1894, como contador aposentado da Administração dos Correios da Capital Federal, 1:605\$552;

Do ex-guarda de policia do Commissariado Geral da Armada Pedro Manoel das Neves, por vencimentos de novembro a dezembro de 1893, 126\$366;

De Peixoto, Fernandes & Comp., por fornecimentos feitos em 1894 para a Commissão Sanitaria Federal, 352\$900;

De Sylvio Romero, pela quantia de 40\$, vencimento do mez de dezembro de 1894 como examinador de preparatorios.

De diversos officiaes, pedindo a restituição do imposto de 2% que se lhes descontara dos seus vencimentos militares em campanha em 1893-1894:

Capitão Hortemphilo de Moura, 125\$566;
Major Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira, 117\$516;

Capitão Dr. João Baptista da Motta Azevedo Correia, 151\$980;

Tenente-coronel João Campbel, 155\$952;

Alferes Joaquim Riacho Horacio o Silva, 27\$433;

Tenente-coronel José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, 184\$849;

Tenente José Pereira Cabral, 14\$929;

Dr. Manoel dos Santos, cirurgião de 4ª classe, 102\$963;

Alferes Manoel Villas Boas Nogueira da Gama, 84\$860;

Tenente Oscar José Martins, 97\$727;

Tenente Oscar Rodrigues Dias da Cruz, 43\$023;

Tenente Osmundo Pinto Pimentel, 77\$300;

Pedro Chastenet, pharmaceutico adjunto do exercito, 100\$014;

Alferes Rogerio Ribeiro da Rocha, 8\$390;

Tenente-coronel Silvino Ribeiro, 186\$295;

Capitão Affonso Fernandes Monteiro, 193\$530;

General Dr. Antonio Pereira da Silva Guimarães, 415\$860;

Tenente Antonio Vieira Arêas Junior, 221\$756;

Major Belisario Monteiro do Pnho, 84\$355;

D. Cicilia Montenegro, por seu finado marido o coronel José Candido dos Reis Montenegro, 160\$416;

Capitão Fernando Luiz Travassos, 127\$947;

Capitão José da Silva Pessoa, 103\$333;

Tenente Salvador Barbalho Uelôa Cavalcanti, 135\$321;

Em sessão do dia 29 foi resolvido o pagamento das seguintes folhas:

Dos salarios dos serventes do Thesouro Federal, 1:200\$000;

Dos do Tribunal de Contas, 600\$000;

Dos dous incumbidos do asseio e illuminação do corpo da guarda do Thesouro, 58\$ e a do auxilio para aluguel de casa do porteiro, 100\$000.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 36, de 25 do mesmo mez, em additamento ao de n. 6 de 4 deste mez, mandando pagar pelo Thesouro Federal ao Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim procurador do bacharel Afransio de Mello Franco, 2º secretario de legação em Montevidéo a quantia de 266\$667 ao cambio de 27 d. para transporte do mesmo

funcionario e de sua esposa desta áquella capital.—Registrou-se na verba 4ª—Ajudas do custo—de 1896 a quantia de 260\$667 e na 26ª—Differenças de cambio—a de 511\$743;

N. 43, de 30 tambem de janeiro, pedindo para que seja pago pela delegacia em Londres ao nosso ministro em Paris Dr. Gabriel de Piza a quantia de 32\$333 ao cambio de 27 d. que despendeu com a expedição de um telegramma.—Registrou-se na verba 5ª

—Extraordinaria no exterior — do mesmo exercicio a quantia de 32\$333 e na 26ª—Differença de cambio—a de 63\$666.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por officios:

N. 6, da secretaria, feria dos salarios dos serventes da mesma secretaria de fevereiro, 962\$964;

N. 32, da inspecção da Estrada de Ferro, idem, idem, 87\$900;

N. 46, de 29 de fevereiro, feria do servente da Repartição Fiscal do Governo, junto á *Company City Improvements*, de fevereiro, 87\$900.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Solicitadas em aviso e officio:

N. 626, de 27 de fevereiro, gratificação por serviço extraordinario, ao correio da secretaria Agostinho Homem Pereira, 200\$000;

Officio sem numero, de 29, feria dos serventes da secretaria, de fevereiro, 800\$900;

Aviso n. 493, de 14, gratificação aos encarregados de tirar cópias de documentos antigos do Archivo Publico, em dezembro, 683\$000;

N. 588, de 22, dita ao professor Bevilacqua e ao bacharel Arthur Tolentino da Costa pela substituição do director do Instituto Nacional de Musica, o 1º na parte artistica e o 2º na administrativa, 1:139\$784;

N. 589, idem, dita ao professor do mesmo instituto Alberto Nepomuceno, pela regencia da aula de composição, 683\$870.

N. 523, de 15 de fevereiro, fornecimento de generos feitos ao hospital maritimo de Santa Isabel, 800\$400;

N. 525, idem, obras realizadas no edificio da faculdade de medicina, 1:296\$900;

N. 527, idem, fornecimento e trabalhos realizados no internato do Gymnasio Nacional, 356\$000;

N. 534, de 17, transportes e outros serviços feitos no almoxarifado do lazareto da Ilha Grande, 585\$000;

N. 538, idem, fornecimentos feitos ao corpo de bombeiros em janeiro, 15:039\$994;

N. 544, de 19, fornecimentos e obras realizadas no predio que vae servir para as sessões extraordinarias do jury, 7:588\$918;

N. 546, idem, fornecimentos feitos ao almoxarifado do lazareto da Ilha Grande, 5:735\$700;

N. 547, idem, fornecimentos feitos ao mesmo lazareto, 1:712\$990;

N. 548, idem, dito idem, 260\$200;

N. 549, concertos em uma balança de precisão, 35\$000;

N. 564, de 20, 3ª prestação da pintura da cupola do salão do Instituto Nacional de Musica, 4:000\$000;

N. 565, idem, fornecimento de verduras e frutas ao hospital maritimo de Santa Isabel, 149\$200;

N. 567, de 20, obras realizadas no edificio dos surdos-mudos, 2:999\$270;

N. 569, idem, aluguel do predio occupado como deposito de livros e jornaes da Bibliotheca Publica, 392\$993;

N. 577, de 21, fornecimentos e obras realizadas na Escola Nacional de Bellas Artes, 1:089\$380;

N. 584, de 22, dito de venezians para o palacio da Presidencia, 210\$000;

N. 595, idem, obras realizadas no edificio em que funciona o Supremo Tribunal Federal e a Corte de Appellação, 1:800\$000;

N. 592, idem, fornecimento de carvão de pedra ás embarcações do serviço de saude do porto, 2:652\$000;

N. 598, idem, obras de esgoto feitas na repartição da policia, 46\$039;

N. 605, de 25, gaz consumido no Hospital de Sebastião, no 4º trimestre de 1895, 1:643\$940;

N. 596, de 22, obras de esgoto feitas em novembro na 1ª e 14ª estações policiaes, 168\$600.

Foi julgada devidamente provada a applicação da quantia de 405\$450 feita pelo major-fiscal do corpo de bombeiros com as despesas de prompto pagamento do mesmo corpo no mez do janeiro, comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 503, de 14 de fevereiro.

Ministerio da Marinha— Despacho de 2 de março de 1896—(Avisos):

N. 354, de 21 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento de 20:140\$000 de que trata o aviso n. 2.504, de 19 de dezembro do anno proximo passado soçre que o tribunal pronunciou-se em 10 de janeiro do corrente anno. O tribunal deixou de registrar a despeza, não obstante a discriminação feita por solicitação contida em officio n. 8, de 11 do referido mez, de janeiro, attenta a insufficiencia de credito nas consignações—parlamentos para 3.000 aprendizes—e fardamentos para 4.000 proças do corpo de marinheiros nacionaes da verba 10º do orçamento de 1895.

N. 355, da mesma data, sobre o pagamento de diversas contas na importancia de 39:187\$866 classificados nas consignações das verbas 12ª, 16ª, 17ª, 18ª, 23ª, 27ª e 28ª do referido orçamento.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 365, de 22, sobre o pagamento da quantia de 1:343\$490 em quanto importa o fornecimento feito ao commissariado geral da armada e ao corpo de engenheiros navaes no periodo de agosto a dezembro do anno proximo passado, por conta de consignações das verbas 6ª e 12ª.—O tribunal mandou registrar a despeza.

— Mandou-se trancar as contas:

Do ex-almoxarifado do arsenal de marinha Joaquim Rodrigues Veiga, relativamente aos depositos da Armação, por faltas originarias da revolta de 6 de setembro de 1893;

De 17 responsaveis da marinha por extravio de livros e documentos da gestão pelo mesmo motivo.

— Mandou-se expedir quitação:

Do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Antonio Cordovil de Siqueira e Mello pelo que recebeu e despendeu no exercicio de 1894;

Do inspector geral das Terras e Colonização tenente-coronel Feliciano Mendes de Moraes, pelo que recebeu e despendeu no exercicio de 1895 até 6 de junho em que deixou o cargo;

Do porteiro da secretaria da industria pelos adiantamentos que lhe foram feitos no exercicio de 1895;

Do Dr. Adolpho Borges Leitão pelas contas que abrangem todo o periodo de 1878 a 1879 e 1887 a 1888 como almoxarifado do Hospital Militar do Andarahy.

— Foram registrados:

O additamento ao contracto celebrado pelo Ministerio da Industria com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, em virtude do decreto n.1.835, de 10 de outubro de 1894;

O contracto celebrado:

Entre a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e o cidadão Amaro Crespo Chaves Campello para a preparação de peças de cera destinadas ao musco anatomo-pathologico;

Pela Directoria da Casa de Correção com diversos commerciantes para fornecimento de generos alimenticios e outros durante o primeiro semestre de 1896;

Entre o chefe de policia da capital e Felippe Nazario Teixeira para o serviço de condução de cadaveres, enfermos e alienados, durante o corrente anno;

Entre o director dos correios e C. S. Benteau & Comp., para fornecimento de caixas de assignantes, e a quantia de 60:724\$390 resultante desso contracto só pôle ser paga por exercicios findos;

O credito de 2.122:641\$ aberto pelo decreto n. 2.232, de 10 de fevereiro ultimo, para custear o serviço de introdução de imigrantes durante o primeiro trimestre do actual exercicio, em virtude do § 3º, n. 3, art. 6º da lei do orçamento vigente.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 221, de 2 de março de 1896

Autorisa a execução das obras para a promptificação da avenida projectada entre a rua Marquez de S. Vicente e a praia do Harpoador

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a executar as obras necessárias para a promptificação da avenida projectada entre a rua Marquez de S. Vicente e a praia do Harpoador, districto da Gavea, nos terrenos para esse fim offerecidos pelos respectivos proprietarios e a fazer as desapropriações que forem determinadas pela conveniencia da melhor locação da mesma avenida.

Paragrapho unico. O prefeito abrirá credito extraordinario para essa obra.

Art. 2.º A avenida assim aberta denominar-se-ha—Dr. Celso dos Reis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 2 de março de 1896.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Decreto n. 225 — de 2 de março de 1896

Que autorisa o calçamento das ruas Conde de Baependy, no Cattete, e Vinte e Quatro de Maio e Dona Anna Nery, no Engenho Novo

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar calçar a parallelepipedos a rua Conde de Baependy entre a ponte do Cattete e o largo de S. Salvador, no Cattete, e as ruas Vinte e Quatro de Maio e D. Anna Nery, no districto do Engenho Novo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 2 de março de 1896.—Dr. Francisco Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Decreto n. 226—de 2 de março de 1896

Que isenta do imposto pelo exercicio de seu commercio a todos os açougueiros que se obrigarem a vender carne verde com o lucro maximo de 100 réis um kilo

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Todos os açougueiros que se obrigarem a vender o kilo de carne com o lucro maximo de 100 réis sobre a importancia da compra em S. Diogo, não pagarão imposto à Municipalidade pelo exercicio deste commercio durante o corrente anno.

Paragrapho unico. Para tornar-se effectiva essa obrigação, os açougueiros deverão assignar um termo perante a Prefeitura do Districto Federal.

Art. 2.º Qualquer cidadão poderá vender carne verde em carroças adequadas a este fim, a juizo da Directoria de Hygiene, sendo-lhe dispensado o respectivo imposto, desde que se submetta á obrigação constante do art. 1.º

§ 1.º A distribuição da carne para estas carroças será feita das 3 horas da madrugada em diante, em que deve ser vendida e só poderão trafegar até ás 10 horas da manhã.

§ 2.º A retalhação da carne para os açougues volantes (carroças) poderá ser feita nos armazens de S. Diogo ou em um proprio municipal para esse fim designado pelo prefeito, sem dispendio algum para o commerciante.

§ 3.º Para o bom cumprimento da presente lei, a Municipalidade obriga-se a obter da administração da Estrada de Ferro Central as necessarias licenças.

Art. 3.º Na distribuição das carnes terão preferencia os açougueiros que se obrigarem ao cumprimento do art. 1.º da presente lei, sem offensa á liberdade do commercio.

Art. 4.º Os agentes da prefeitura fiscalisação, por si, ou por intermedio dos guardas municipaes, o exacto cumprimento desta lei e receberão as reclamações de qualquer particular.

Paragrapho unico. A falta de cumprimento da presente lei, por parte dos que a isso se obrigarem, dará lugar á imposição da multa de 200\$000 e da privação dos beneficios por ella facultados.

Art. 5.º Fica o prefeito autorizado a expedir regulamento para execução da presente lei, usando de todos os meios legaes.

Art. 6.º Os açougueiros, que por fraude de aferição, ou outro qualquer processo, lesar o comprador, vendendo-lhe peso de carne inferior á quantidade pedida e paga, incorrerá na multa de 100\$; e, na de 200\$, da segunda; e, na terceira vez, ser-lhe-ha cassada a licença.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 2 de março de 1896.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 2 de março de 1896

Officios recebidos:

Da agencia da prefeitura nos districtos de S. Christovão e Espirito Santo, pedindo diversos objectos para o expediente da mesma.

A' Directoria de Fazenda.

—Officios expedidos:

A' Directoria de Fazenda:

Solicitando a remessa á esta directoria do requerimento de Furlany Francisca;

Enviando um pedido de objectos para o expediente da 2ª secção desta directoria.

Requerimentos despachados

Garcia & Comp.—Archive-se.

Despachos interlocutorios:

Dezesete requerimentos á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Um dito á Directoria de Fazenda.

Dous ditos ás fiscalizações de inflammaveis respectivas.

Um dito á agencia da prefeitura respectiva.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1896

Joaquim Teixeira Pinto, José Maria dos Santos Avellar, Geononiano dos Santos Monteiro, Antonio Vieira Junior, Antonio Francisco de Queiroz, Irmandade da Cruz dos Militares e Francisco Silveira de Souza.—Deferridos.

D. abbade do Mosteiro de S. Bento.— Não tem lugar o que requer porquanto a licença foi expedida depois de 31 de janeiro.

Pulucena Corrêa de Mesquita.— Selle a informação e volte.

2ª SECÇÃO

Dia 23 de fevereiro de 1893

Despachos do director:

Manoel José Rollo, pedindo levantamento de deposito.—Cumpra a lei e volte.

João Francisco da Rocha, pedindo para fazer obras na rua Sergipe.—Legaliso a acceitação da rua.

Dia 23

Candido Militão de Souza Almeida, pedindo que sejam examinadas as obras que fez na rua do Souto, entre os ns. A 16 e 16.—Paga a multa, pôde ser passada guia.

José Antonio Rezende Reis, pedindo relevação de multa e dispensa de pagamento de arruação para as obras da rua Ermelinda n. 21.—Prove ter pago a arruação a que se refere, devendo em todo caso pagar a multa em que incorreu por haver feito obra sem licença.

Francisco Dutra da Rosa Junior, pedindo para dar fogachos na pedreira da rua Mundo Novo, entre 6 e 6A.—A' vista da lei, não tem lugar o que requer.

Directoria da Instracção

1ª SECÇÃO

Expediente de 29 de fevereiro de 1896

Officio ao Sr. Dr. commissario da Prefeitura á Escola Normal Livre, pedindo que envie a esta repartição, a relação dos alumnos matriculados no anno de 1895, na Escola Normal Livre e a dos gratuitos, de que trata o § 1.º do art. 2.º do decreto n. 103, de 3 de agosto de 1894.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 2.º districto, para que de accordo com a directora da 2.ª escola do 2.º gráo para o sexo feminino, determine o dia e hora para a realização dos exames de 2.ª época.

Dia 2 de março de 1896

Ao Sr. Dr. director de obras e viação municipal, relativo aos reparos de que carece o proprio municipal da praça Duque de Caxias n. 10, onde funciona a 1.ª escola feminina do 2.º districto.

—Portarias ao Sr. Dr. João Baptista Pereira Filho, nomeando-o examinador na commissão julgadora dos exames de historia geral na 1.ª escola do 2.º gráo para o sexo feminino.

—Na mesma data expediu-se identicas portarias aos professores, Dr. João Regis Soares Rodrigues, José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, Arthur Higgins, Manoel Teixeira da Rocha, para servirem nos exames de 2.ª época, da escola acima referida.

—Officio ao Sr. Dr. inspector escolar do 3.º districto, remetendo a relação das commissões julgadoras dos exames de 2.ª época, da 1.ª escola do 2.º gráo, para o sexo feminino.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando informados, os requerimentos de Paulino Martins Pacheco e Thereza Carolina Mirandella, pedindo esta, o pagamento de vencimentos a que se julga com direito e aquelle para abrir um curso nocturno mixto na 3.ª escola do sexo feminino do 3.º districto.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1896

José da Silva Rego.—Indoferido.

Gonçalves, Figueira, Machado & Comp.—A' Directoria do Interior e Estatistica.

José Joaquim Vieira, Antonio Pereira Alves, Compauhia Industria e Commercio de Papeis Pintados, Antonio Coelho de Souza, José Gonçalves Leonardo, João Angelo Espindola, Silva & Costa, B. A. da Fonseca & Irmão, Rocha & Ferreira, Manoel Teixeira Bastos, Michael da Costa Muniz, Sociedade Industrial Americana, A. Medina & Comp., Manoel Ignacio Costa, Joaquim de Souza de Oliveira, Almeida & Faria, Manoel Antonio Fernandes Guimarães, Francisco de Souza, João Jorge Goia & Comp., Antonio Ferreira de Carvalho e João Ribeiro Gonçalves. — A' Directoria do Interior e Estatistica.

REDACÇÃO

ELEMENTOS DE FINANÇAS

POR

A. CAVALCANTI

(Continuado do u. 56)

IV O papel-moeda

E' esta uma das dividas mais antigas do Estado; a sua existencia é anteriorá qualquer das outras especies da nossa divida publica fundada, interna ou externa. Para dizer a verdade, ella precedeu mesmo, ou provém de data anterior, á propria constituição do Brazil em Estado independente, como mais adiante teremos occasião de verificar.

Conforme consta dos documentos officiaes, a importancia circulante do papel-moeda emitido directamente pelo Thesouro era, no fim de 1894, de 367.358:652\$000. Deduzindo desta, a quantia de 30.000:000\$000, que foi ultimamente resgatada, em virtude do decreto n. 1.976 de 25 de fevereiro deste anno (1895); existe presentemente na circulação a de 337.358:652\$000, como divida publica dessa origem. (1)

A historia do *papel-moeda* no Brazil é parte integrante da nossa historia politica, economica e financeira.

E quaesquer que sejam os males que lhe attribuem, com toda razão ou sem ella, a verdade é, que o *papel-moeda* tem sido um auxiliar constante do Estado, quer se trate de *solver compromissos* no estrangeiro, quer se trate de preencher *deficits* orçamentarios, quer se trate de emprender e executar *melhoramentos* de ordem economica, quer se trate, finalmente, de *meios e recursos*, para a defeza da autoridade no interior ou para a sustentação de guerra além das nossas fronteiras.

Quem tiver conhecimento dos factos da nossa vida publica, de certo, não ignora que assim fôra, e assim tem sido, mesmo a datar de época anterior á propria fundação do Imperio.

Não é uma *recommendação* e, menos ainda, uma *apologia*, que queremos fazer do papel-moeda, é simplesmente a indicação de um facto historico de grande importancia, e que, entendemos, não deve ser encarado com desatenção ou indiferença pelos *illustres theoreticos*, que só vêem um *mal funesto*, uma *desgraça horrorosa* no emprego ou nos recursos que o papel-moeda tem proporcionado ao nosso paiz.

A historia particular de cada povo não pôde ser devidamente apreciada, com o criterio exclusivo das theorias ou principios abstractos; é mister interrogar os proprios factos e as suas circumstancias para, bem averiguadas as causas e effeitos, decidir com segurança, acerca do bem *real* e do mal *apparente*, nos diferentes casos e especies. (2)

Dáta de dezembro de 1809 a primeira emissão do papel-moeda no paiz. Fôra feita pelo «Banco do Brazil», creado por alvará

(1) A importancia supra se deve acrescentar a de 310.714:370\$000 de «emissão bancaria». E' possível que, em melhores condições futuras, o «papel-emittido por diferentes bancos e agora substituido pelo Banco da Republica do Brazil, em virtude da lei n. 183 C de 23 de setembro de 1893, torne-se «convertivel», isto é, porca o caracter de «papel-moeda». Presentemente, porém, é de manifesta razão, não só considerá-lo como tal, mas ainda igualmente, como divida do Estado, no «mesmo pé e qualidade» do papel emitido pelo Thesouro. A lei dita de 1893 mandou escripturar no grande livro da divida publica uma emissão de apolices de 4 % ouro, para servir de garantia ao papel bancario circulante, e determinou mais:

«No caso de liquidação amigavel ou judicial do Banco da Republica do Brazil, o governo assumirá a responsabilidade das notas emittidas, fazendo-se representar, como credor preferencial, sobre todos os demais credores, pelo fundo de garantia.»

Em vista de taes compromissos parece, que a divida do Estado, proveniente do «papel-moeda», deverá ser:

Emitido pelo Thesouro.....	337.358:652\$000
Dito bancario.....	340.714:370\$000
Tótal.....	678.073:022\$000
Em dezembro de 1883 o «meio circulante» em papel consistia de:	
Papel emitido pelo Thesouro.....	179.371:166\$500
Resto da antiga emissão do Banco do Brazil.....	12.477:350\$000
Emissão do Banco Nacional do Brazil.....	17.410:200\$000
Emissão do Banco de S. Paulo.....	1.752:030\$000
	211.011:346\$500

O papel dos dous ultimos bancos era, naquella época, «convertivel»; mas, logo depois, perdeu tambem essa qualidade e tornou-se, como o demais, verdadeiro papel-moeda.

de 12 de outubro de 1808, e que no anno seguinte encetara as suas operações.

Nos *considerandos* do alvará dito se accentuou positivamente que, «não permittindo as actuaes circumstancias do Estado que o Real Erario possa realizar os fundos de que depende a *manutenção da monarchia* e o *bem commum*»; o principe regente fôra servido ordenar o estabelecimento de um banco publico nesta capital, «que promova a industria nacional e *facilite juntamente os meios e recursos de que as rendas reaes e as publicas necessitam* para occorrer ás despezas do Estado».

Não estamos habilitados a dizer, quaes fossem os bons serviços prestados pelo Banco do Brazil ao commercio e á industria nacional; affirmamos, porém, que dentro em breve, depois de ter começado a operar, o mesmo converteu-se em *verdadeira fabrica* de papel-moeda, cujas emissões succediam-se, para satisfazer quasi exclusivamente ás exigencias do Thesouro. E o que é para notar, não obstante taes emissões serem feitas sem a menor garantia ou obrigação de reembolso, e sómente circularem em vista da autorização legal que lhes dava o governo, este ficara sujeito ao juro de 6% pelas importancias que recebia do banco emissor.

Fosse, como fosse, o Banco do Brazil subsistiu e funcionou desde 1809 até 1829, quando foi declarado extinto pela lei de 23 de setembro deste ultimo anno.

Mas, extinto o Banco, não desapareceu, por isso, o seu papel circulante.

A lei de 1829 dispozera a este respeito do seguinte modo:

«A nação affiança as actuaes notas do Banco do Brazil, em quanto não forem substituidas, e depois, as do *novo padrão*, para que possam circular e ser recebidas como moeda, nas estações publicas que ora as recebem, até seu completo resgate.»

Averignada a circulação existente, achou-se que ella era de 19.017:430\$000 (dos quaes sómente 18.773:803\$000 vieram á substituição), e ahi temos a importancia de *papel-moeda*, cuja responsabilidade, sendo assumida pelo governo, começou desde então a figurar, como divida do Thesouro Nacional.

Segundo a lei dita, a nação obrigara-se ao pagamento das *notas circulantes* «*hypothecando-lhe os seus haveres e rendas até a sua final amortisação.*» Mandou-se com effeito, consignar fundos especiaes para o resgate, de maneira que este se fizesse annualmente na razão de 5% do total das notas circulantes.

E' escusado observar que, nas circumstancias financeiras da época, o resgate ordenado não passou fie letra morta...

Ao contrario, no mesmo anno de 1829 a importancia do papel-moeda augmentou na circulação de mais 1.490:000\$0000 de *cedulas* emittidas pelo Thesouro, para o troco de cobre falso na Bahia, nos termos da lei de 27 de novembro de 1827 (3); e posteriormente o decreto legislativo de 1 de junho de 1833, autorizando o governo a marcar prazo definitivo para a substituição das notas do extinto banco, acrescentou: «O governo mandará abrir, para a substituição das actuaes notas do *novo padrão*, outra estampa, que contenha em lugar das palavras—o thesoureiro da junta do Banco do Brazil—, as seguintes— No Thesouro Nacional —, e em lugar das—pagará á vista—, as seguintes — se pagará.»

A razão de ser desta nova estampa é intuitiva: a lei de 23 de setembro de 1829, tendo extinto o Banco do Brazil, mandou substituir as notas circulantes por outras de *novo padrão*, até que se desse o resgate total das mesmas. Convencido, porém, o legislador da impossibilidade de effectuar-se o dito resgate quando, ao contrario, o governo via-se forçado a emittir elle proprio o papel do Thesouro para occorrer a despezas inadiaveis; resolveu dar ao papel circulante um *caracter normal ou definitivo*, e daqui o disposto no decreto supra mencionado.

(2) Para informações mais completas sobre o papel-moeda, vide: A. Cavalcanti, «O Meio Circulante Nacional», 1.^o e 2.^o vols. Rio, 1893.

(3) Esta emissão de «cedulas» deu-se de 1823—1829, de maneira que, ao fim deste ultimo anno, a circulação do papel do extinto banco, reunido ás cedulas ditas, prefazia um total de 20.507:430\$000.

Foi, portanto, o decreto de 1 de junho de 1833, que mandou, pela primeira vez, emittir as notas do Thesouro.

A este seguiu-se o decreto n. 52 de 3, e o seu regulamento de 8 de outubro do mesmo anno (1833), mandando substituir o cobre circulante nas diversas provincias, por *cedulas* ou *notas* de diferentes valores, «que seriam admittidas como moeda nas estações publicas provincias». E, finalmente, foi votada e promulgada a lei n. 53, de 6 de outubro de 1835, cujo art. 1º reza assim:

«O governo fará substituir pelas notas mandadas estampar pelo decreto de 1 de junho de 1833, as notas do extinto banco, as antigas cedulas da Bahia, as cedulas emittidas em troco da moeda de cobre e os conhecimentos ou quaesquer outras cautelas dadas em logar de umas e outras cedulas.»

Por disposição expressa desta lei a nação reconheceu, como divida publica, o valor das notas mandadas emittir, e se obrigou «à sua *infallivel amortisação*», devendo as ditas notas «correr em todo o Imperio, tanto nas estações publicas, como nas transacções particulares».

Foi, como se vê, em virtude da lei de 1835, que o *papel-moeda* tornou-se de recebimento obrigatorio em todo o paiz; por quanto a circulação das notas do extinto Banco do Brazil; quasi que sómente limitava-se à Côrte e provincia do Rio de Janeiro, sendo relativamente insignificante a *somma* das mesmas, que tambem circulavam em Minas Geraes, S. Paulo, Bahia e Pernambuco, onde o banco teve caixas filiaes.

A lei, de que nos occupamos (4), consignou fundos e rendas especiaes para a amortisação do papel-moeda, incumbindo à Caixa da Amortisação de executar o respectivo serviço, pela forma que fosse determinada. As rendas consigna-las figuraram, effectivamente, nas leis orçamentarias da receita publica, debaixo da rubrica «*renda com applicação especial*», durante varios *exercicios*, até que, a experiencia tendo convencido da sua inefficacia, foram mandadas escripturar e arrecadar conjunctamente com as outras verbas da receita geral, pela lei n. 514 de 28 de outubro de 1848.

Os diversos *papeis* que se achavam na circulação no anno de 1835, já importavam na *somma* de 30.702:559\$000, a qual foi substituida por notas do Thesouro.

Novas emissões, relativamente frequentes, ordenadas por leis e actos diversos, e para fins e misteres diferentes, foram augmentando successivamente a *somma* indicada; de maneira que, até 31 de dezembro de 1894, a circulação do *papel-moeda* offerece o movimento, que se poderá apreciar nos algarismos da tabella seguinte:

Tabella do papel-moeda e o cambio (a)

Epocas	Papel-circulante	Cambios extremos
1829 (b).....	20.507:430\$000	28, 22
1830 (c).....	20.349:940\$000	24 3/4, 21 1/2
1835 (d).....	30.702:559\$000	41 1/2, 37
1838 (e).....	39.476:126\$000	29 3/4, 27 1/4
1841 (f).....	40.199:585\$000	31 1/2, 29
1842.....	43.689:115\$000	28 3/4, 24 3/4
1843.....	46.520:997\$000	27, 24 3/4
1844.....	48.267:496\$000	25, 24 7/8
1845.....	50.379:633\$000	26 3/4, 24 7/8
1846.....	50.668:475\$000	28, 25 1/2
1847.....	48.783:909\$000	28 3/4, 27
1848.....	47.802:226\$000	27 3/4, 24 1/2
1849.....	47.531:613\$000	28, 24 1/2
1850.....	46.884:061\$000	28, 26 3/4
1851.....	46.684:317\$000	30 1/2, 26 7/8
1852.....	46.684:317\$000	28 1/4, 26 1/2
1853.....	46.692:805\$000	29 1/4, 27 1/4
1854.....	46.692:805\$000	28 1/2, 26 1/2
1855.....	46.692:805\$000	28, 26 1/2
1856.....	45.692:805\$000	28 1/4, 27
1857.....	43.676:705\$000	28, 23 1/4
1858.....	41.664:698\$000	27, 22 3/4
1859.....	40.700:618\$000	27, 23 1/4
1860.....	39.289:296\$000	27 1/4, 24 1/2
1861.....	37.411:831\$000	26 3/4, 24 1/2
1862.....	35.249:151\$000	27 3/4, 24 3/4
1863.....	32.093:304\$000	27 1/8, 26 3/4
1864.....	30.594:440\$000	27 3/4, 25 1/2

(1) Foi regulada pelo decreto de 4 de novembro de 1835.

1865 (g).....	28.094:440\$000	27 1/4, 22 3/8
1866.....	28.090:040\$000	26, 22
1867.....	42.560:444\$000	24 3/4, 19 3/8
1868.....	81.749:274\$000	20, 14
1869.....	127.229:722\$000	20, 18
1870.....	150.397:628\$000	21 3/4, 19 5/8
1871.....	151.078:061\$000	25 7/8, 21 7/8
1872.....	150.806:740\$000	26 1/4, 24 1/2
1873.....	149.578:732\$000	27 1/8, 25 1/4
1874.....	149.546:637\$000	26 3/4, 24 3/4
1875.....	149.501:293\$000	28 3/8, 26 1/2
1876.....	149.379:750\$000	27 1/8, 23 1/2
1877.....	149.347:859\$000	25 5/8, 23
1878.....	181.279:057\$900	24 5/8, 21
1879.....	180.258:354\$000	23 5/8, 19 1/8
1880.....	188.199:591\$000	24, 19 7/8
1881.....	189.155:455\$000	23 1/4, 20
1882.....	188.110:973\$000	22, 20 4/8
1883.....	188.041:087\$000	22 1/4, 21
1884.....	187.936:661\$000	22 1/4, 19 5/8
1885.....	187.343:725\$500	19 1/2, 17 5/8
1886.....	194.282:585\$500	23 3/4, 17 1/2
1887.....	184.335:294\$250	23 1/4, 21 1/2
1888.....	188.861:263\$000	26 9/16, 22 7/8
1889.....	179.371:166\$500	28, 24
1890.....	171.031:414\$000	26 1/8, 20 5/8
1891 (h).....	171.081:414\$000	21 5/8, 10 3/4
1892.....	215.111:964\$500	16 1/8, 10
1893 (i).....	285.744:750\$500	13 3/4, 10 3/16
1894.....	367.358:652\$000	13, 9 1/16

Observações—Para melhor illustrar a tabella demos os extremos do cambio que regularam entre a praça do Rio de Janeiro e a de Londres. Antes de 1833, o *cambio-par*, em ouro de peças portuguezas, era de 67 1/2 pence por 1\$000; em ouro de peças brazileiras, de 60 3/4 pence por 1\$. Depois da reforma monetaria de 1833, o *cambio-par* entre a moeda brasileira e a ingleza tornou-se de 43 1/5 pence por 1\$000, e, finalmente, pela reforma monetaria do anno de 1846, o *cambio-par* ficou sendo de 27 pence por 1\$000.

(b) Inclue 19.017:430\$000 de notas do extinto *Banco do Brazil*, cuja responsabilidade foi assumida pelo Estado, e 1.490:000\$000 de cedulas emittidas pelo Thesouro para troco do cobre falso na Bahia em 1828—1829.

(c) A differença menor vem de ter sido inutilizada a importancia de 157:490\$000 de notas do banco extinto, que existiam nos cofres do Governo.

(d) Inclue 18.911:967\$000 de notas do banco extinto (*novo padrão*) tendo deixado de vir à substituição a importancia de 105:463\$900, que se abate da primeira *somma*, acima indicada, e mais — cedulas da Bahia na importancia de 1.490:000\$000 —; e cedulas e conhecimentos emittidos, igualmente, para o troco do cobre, conforme a lei de 3 de outubro de 1833, na *somma* de 10.300:592\$000.

(e) Inclue a *somma* já dita das notas do banco, de 18.911:967\$000, e a das cedulas e conhecimentos do 1º e 2º resgate ou troco do cobre, já então na importancia de 20.564:159\$000.

(f) De 1833 a 1840 houve novas emissões de papel-moeda, para occorrer aos *deficits*, e tambem teve logar um resgate deste de 4.704:529\$000. Em 1841 terminou a substituição definitiva de todas as notas do extinto banco, e das cedulas e conhecimentos, por *notas do Thesouro*, emittidas em virtude da lei de 6 de outubro de 1835, ficando então a sua circulação no total supradito de 40.199:585\$000, conforme o quadro da Caixa da Amortisação de 31 de dezembro de 1841.

(g) Por occasião da crise de setembro de 1864, o Governo autorizou o Banco do Brazil a elevar a sua emissão *além da somma ordinaria*, e deu curso forçado às suas notas.

Em fevereiro seguinte, a circulação desse banco já subia a 82.149:560\$000, e, em setembro do anno seguinte, a 87.086:320\$000.

Reunidos estes algarismos aos do papel do Governo indicados na *tabella*, a circulação de curso forçado fôra:

Em 1865.....	110.243:900\$000
Em 1866.....	115.177:260\$000

Por accordo feito entre o Governo e o banco, este deixou de emittir (1866), e ficou obrigado a recolher a sua emissão, em certa porcentagem annual, a qual, não obstante, ainda resta actualmente na circulação em cifra de 6.777:350\$000.

(h) Mantivemos a cifra do anno anterior, porque no relatório da Fazenda de 15 de junho de 1891 se lê: «De outubro ultimo em diante não houve alteração no valor da emissão, que se conserva em 171.081:414\$000.» Entretanto, no relatório dito de 9 de maio de 1892 se lê: «As operações de emissão e substituição do papel-moeda tem proseguido com toda a regularidade. No anno de 1891 não houve emissão, e a de 171.081:414\$000 existente na circulação ficou reduzida a 167.611:397\$500, por ter o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil resgatado, na forma do contracto feito com o Governo, em agosto desse anno, 3.470:016\$500.»

A circulação de 1890 reforçouse a 30 de setembro, e a de 1891 a 30 de junho.

Como é sabido, a datar de janeiro de 1890, mais seis bancos emissores começaram a funcionar no paiz; e si bem que, pela lei devessem elles converter as suas notas em moeda metallica, *dadas certas condições*; o facto é, que *essas condições* não se tendo dado, todas as emissões bancarias passaram a circular, como verdadeiro *papel de curso forçado*.

A somma total do papel desta especie, inclusive a emissão restante (em recolhimento) do Banco do Brazil, era:

Em 3 de junho de 1891.....	277.372:410\$000
Papel do Governo.....	181.081:414\$000
	448.453:824\$000
Em 10 de maio de 1892:	
Papel bancario dito.....	356.314:310\$000
» do Governo.....	167.611:397\$500
	523.924:707\$500
Em 31 de dezembro de 1894:	
Papel bancario.....	347.491:720\$000
» do Governo.....	367.358:652\$000
	714.850:372\$000

No papel bancario se incluem 6.777:350\$000 da *antiga emissão* do Banco do Brazil.

Todo o papel dos differentes bancos emissores foi mandado substituir pelo do «Banco da Republica do Brazil», conforme a lei n. 183 C, de 27 de setembro de 1893, já citada.

E' notavel o augmento do papel-moeda, a datar de 1892!

Com effeito, depois da sua importancia haver descido a 167.611:397\$500, segundo se lê nos documentos officiaes, vemos a mesma *remontar rapidamente* do algarismo, e de maneira, a attingir a mais do duplo desta somma, no curto periodo de menos de tres annos!

Duas são, entretanto, as causas ou os fins conhecidos deste excesso: primeira, *auxilios* prestados aos bancos, nos termos da legislação em vigor (leis de 29 de maio de 1875 e 18 de julho de 1885) (5); segunda, a necessidade de meios para occorrer a *despezas extraordinarias* com o restabelecimento da ordem publica, profundamente convulsionada pela *revolta* de 6 de setembro de 1893.

Os dados e informações, que acabamos de offerecer, serão, sem duvida, bastantes para dar a conhecer a origem do papel-moeda no Brazil, e as condições peculiares em que o mesmo se constituiu e permanece, como uma das especies mais importantes da divida publica nacional (6). E, pois, para completar as nossas *indicações* sobre a materia, sómente resta-nos ajuntar agora uma breve noticia sobre a obrigação, tão solemnemente contrahida pelos poderes publicos acerca do *infallivel resgate* da semelhante divida.

Que semelhante obrigação não fôra leal e cumpridamente satisfeita, dizem os proprios algarismos, em geral sempre crescentes, da *tabella* que acima offerecemos.

Com effeito, não só tem sido relativamente pequenas, as sommas do *papel resgatado*, como ainda, os resultados obtidos na maioria dos casos foram illusorios, sinão, ás vezes, prejudiciaes mesmo.

E' certo, que a lei de 6 de outubro de 1835 mandou *imperativamente* *especialisar* certas *rendas e fundos* para o prompto resgate do papel-moeda, e esses meios foram logo depois augmentados pela lei n. 109 de 11 de outubro de 1837; mas, enquanto procedia-se a arrecadação das *rendas consignadas*, afim de terem a applicação conveniente, uma nova *emissão de papel* da somma de 6.112:730\$000 era igualmente autorisada pela lei n. 91 de 23 de outubro de 1839, para *supprir* ao deficit orçamentario.

Deixemos, porém, de parte as *leis de emissão*, para revistarmos sómente quaes os resgates ordenados e positivamente feitos até ao presente.

1º *Resgate* — Não obstante o augmento do *papel circulante* para os fins da lei de 1839, o ministro da Fazenda affirma em seu rela-

(5) Além das «emissões de papel» feitas pelo Thesouro para fins ou serviços do Estado, as leis supracitadas de 1875 e 1885, autorisam «emissões extraordinarias ou provisórias» para o fim de auxiliar os bancos, ao apparecimento de crises monetarias. Taes emissões devem ser feitas sobre a garantia de titulos da divida publica, e, na falta destas, sobre outros titulos que se reputem seguros. O total, a que podia attingir, era de 25.000 contos de réis: mas a lei n. 183 C. de 23 de setembro de 1893, elevou o seu maximo ao duplo, isto é, a 50.000:000\$000

(6) Para dados e informações completas, vide «O Meio Circulante Nacional» citado.

torio de 1841, que até fevereiro deste anno o resgate do mesmo havia sido feito com *toda a pontualidade*, montando então a 4.704:529\$000 a importancia do papel queimado.

Qual foi, no emtanto, o resultado obtido desse primeiro resgate?

Real ou *effectivamente*, pôde-se dizer que nenhum.

Além de que, para perfazer a somma destinada à *queima do papel*, fôra mister vender apolices do juro de 6 % por preço assaz inferior ao valor nominal destas; accresce a circumstancia de que, no mesmo anno de 1811, effectuara-se mais uma emissão de 4.720:555\$630, isto é, de somma bastante, para *annullar* qualquer *effeito apreciavel* do resgate anterior.

A lei n. 231 de 13 de novembro, que autorisara a emissão dita para despezas com exercicios findos e creditos extraordinarios e supplementares, mandou igualmente *suspender no exercicio a applicação* das quantias, *especialmente* arrecadadas para o serviço do resgate.

Veiu em seguida a lei n. 283 de 7 de junho de 1843, que autorisou o *augmento* do papel-moeda para o supprimento de *deficits* orçamentarios; e depois, o *arbitrio do proprio governo* mandou emittir-o (1844-1845), a pretexto de *antecipações de receita* feitas ao Thesouro, mas, cujas importancias ficaram permanentes na circulação.

Comtudo, destes factos não se deve logo concluir que os poderes publicos tivessem mudado de pensar acerca da necessidade do resgate; a sua *contradição apparente* provinha do imperio das circumstancias.

A lei n. 401 de 11 de setembro de 1846 autorisou expressamente o Governo a restringir a circulação, tanto quanto fosse preciso, para elevar o valor do papel ao par, fazendo para isso as operações de credito, que fossem necessarias, e as leis n. 555 de 15 de junho, e n. 585 de 6 de setembro de 1850 mandaram vender diversos *proprios nacionaes*, e applicar o seu producto ao *melhoramento* do meio circulante.

Essas autorisações diversas não tiveram a menor execução.

2º *Resgate* — Em 1853, ao tratar-se da incorporação do Banco do Brazil, foi estipulado nas clausulas da mesma, que o referido estabelecimento obrigava-se a retirar da circulação o *papel-moeda*, na razão de 2.000:000\$000 cada anno, devendo o resgate começar, o mais tardar, dous annos depois da installação do banco (art. 2º da lei n. 643 de 5 de julho de 1853).

Esta obrigação foi effectivamente cumprida, e em virtude della, de outubro de 1856 a abril de 1865, o Banco do Brazil retirou da circulação e entregou ao Thesouro a somma de 17.500:000\$000 de papel-moeda, de maneira que a importancia, então circulante do dito papel, ficara reduzida a 28.094:440\$000.

A primeira vista, parece que o resgate feito, de somma relativamente avultada, devia ter preenchido aos seus proprios fins, com todas as vantagens, que do mesmo se esperavam.

No emtanto, examinando-se os factos, chega-se á certeza de que, ainda dessa vez, os resultados do resgate foram, não sómente illusorios, mas até prejudiciaes, pelos novos encargos tomados.

Com effeito, não houve *resgate*, propriamente; a operação alludida consistiu apenas, em ter o Banco do Brazil substituido na circulação o *papel-moeda* do Thesouro pelo *bancario*, e este tão *inconvertivel* como aquelle; recebendo, além disto, a importancia substituida dos 17.500:000\$000 em apolices da divida publica do juro de 6 %.

De modo que, pelo supposto resgate, nem foi diminuida a importancia do papel-moeda circulante, nem o Thesouro teve outro resultado da operação, além de sobrecarregar-se com o accrescimento da divida fundada acima dito.

A prova de que nem ao menos obteve-se a *reducção* do *papel* circulante, temol-a nos proprios algarismos: quando em 1856 foi encetada a operação do resgate, o *papel* do Thesouro e dos bancos era da importancia de 85.700:000\$000; entretanto, quando em 1865, foi terminada a operação, o total circulante do

mesmo elevava-se a 111.900:000\$000, isto é, a 26.200:000\$000 de excesso.

Diversas leis posteriores a de 5 de julho de 1853 continuaram igualmente a *providenciar* acerca do resgate do papel-moeda; mas, no geral, sem o menor effeito ou alcance pratico. (7)

3º *Resgate*— Pela lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886 foi o Governo autorizado a retirar da circulação annualmente a somma de 5.000:000\$000 em notas do Thesouro, até que o valor do papel-moeda se elevasse ao fixado no art. 1º da lei n. 601 de 11 de setembro de 1846.

Em virtude da autorização referida, foi realmente effectuado nos exercicios de 1886 a 1887, o resgate de 7.500:000\$000.

Mas, sem querer negar que, nas circumstancias, a alludida operação pudesse ser capaz de bons effeitos praticos; cumpre, todavia, observar: *primeiro*, que para a sua realisação, foi mister recorrer ao augmento da divida interna fundada; *segundo*, que, durante o proprio periodo, em que por uma mão se realisava o resgate da somma dita, o governo emittia por outra a importancia de 14.000:000\$000 de *papel-moeda*, a titulo de *auxiliar* aos bancos, na fórma da lei...

4º *Resgate*— Em 1889 pareceu ao ultimo governo do Imperio que havia chegado a época inadiavel de ser satisfeito o compromisso solemne dos poderes publicos, quanto ao completo resgate do papel.

« Um dos motivos que determinou a abertura da subscrição do emprestimo nacional daquelle anno (diz o ministro da Fazenda) fôra exactamente o resgate do papel-moeda.»

Dotado, portanto, o Thesouro com os recursos precisos para a operação, foi promulgado o decreto n. 10.336, de 6 de setembro de 1889, pelo qual, não só ordenara-se o incineramento de 6.000 contos de réis de notas circulantes do valor de 500\$, como também, fôra o ministro da Fazenda autorizado para *prover aos meios necessarios*, para que até o fim do anno de 1890 estivessem resgatados 10 % das notas em circulação, em 1891 mais 10 %, em 1892 mais 25 %, em 1893 mais 25 %, e os restantes 30 % em 1894.

Em execução do disposto neste decreto, foi lavrado entre o Thesouro e o Banco Nacional do Brazil o contracto de 2 de outubro seguinte, em cujas clausulas, além do mais, se continha: para o banco a obrigação de effectuar o resgate total do papel-moeda até ao anno de 1894 inclusive, e para o governo, não sómente a de pagar ao banco as sommas despendidas com o resgate, em apolices do juro de 4 % e amortisação annual de 2 % (tudo em ouro); mas ainda, o compromisso formal de não emittir papel-moeda em quanto durasse o *Banco Nacional do Brazil* dito, cujos bilhetes deveriam ter curso legal em todo o Imperio. No contracto também se estipulara, que as acções e bilhetes desse banco ficavam isentos de qualquer taxa ou imposto.

Tamanhos favores e regalias, *aceitaveis ou não* no caso (8), deixam certamente ver o grande empenho, que o governo de 1889 tivera na operação.

Mudadas, porém, *incidentemente*, como foram, as circumstancias politicas do paiz, e com estas, as *relações basicas da ordem financeira*, o contracto de 2 de outubro patenteou-se desde logo inexequivel. Todavia, o banco contractante cumpriu as obrigações tomadas até ao fim de 1889, entregando ao Thesouro a importancia de 7.775:000\$000 de papel resgatado, e recebendo em troca somma igual de apolices do valor nominal de 1:000\$000 e do juro de 4 % ouro, como acima se disse.

E tal foi o *resultado unico* da grande operação encetada.

Pelo decreto do *Governo Provisorio* n. 255 de 10 de março de 1890, foi o serviço do resgate entregue por igual ao Banco

(7) Vejam-se entre outras: lei n. 1.114, de 27 de setembro de 1860; idem n. 1.177, de 9 de setembro de 1862; idem n. 1.319, de 12 de setembro de 1866; idem n. 1.508, de 23 de setembro de 1867; idem n. 1.764, de 23 de janeiro de 1870; idem n. 1.833, de 27 de setembro de 1871; idem n. 2.318, de 23 de agosto de 1873; idem n. 2.640, de 22 de setembro de 1875; idem n. 2.792, de 10 de outubro de 1877; decreto n. 6.882, de 15 de abril de 1878 (mandou emittir 60.000 contos com a amortisação annual de 6 %, etc., etc.).

(8) Rezenha Financeira cit. pag. 74.

Nacional do Brazil e ao Banco do Brazil, estendendo-se ao ultimo as condições, facultades e encargos, em que este serviço se achava commettido ao primeiro destes dous estabelecimentos.

Não consta que dessa medida tivesse provindo resultado algum.

5º *Resgate*— O decreto n. 1.154 de 7 de dezembro de 1890, que autorisou a fundação do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, estabeleceu no seu art. 7º a condição do resgate do papel-moeda; e na sua conformidade foi lavrado o contracto de 28 de julho de 1891, entre o banco (9) e o Thesouro Nacional, pelo qual foi estipulado o resgate total do papel-moeda circulante até ao anno de 1895 inclusive.

Não é opportuno indicar aqui e, menos ainda, analysar as clausulas desse contracto; apenas, em attenção ao nosso intuito, diremos que a sua inteira execução era manifestamente impossivel para o banco contractante, a despeito da grande vantagem que o mesmo se reservara quanto á facultade de emissão no *triplo do lastro depositado*, para com ella effectuar a *troca* ou *resgate do papel* do Thesouro.

Isso não obstante, o banco realisou, em cumprimento do alludido contracto, o resgate de 3.470:016\$500, ficando em consequencia o papel-moeda então reduzido (ao fim de 1891) á importancia de 167.611:397\$500, como anteriormente tivemos occasião de informar.

De resto, o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil desapparecera, dada a fusão do mesmo e do Banco do Brazil, em o novo estabelecimento denominado «Banco da Republica do Brazil».

6º *Resgate*— O decreto n. 1.167 de 17 de dezembro de 1892, que autorisou a criação do Banco da Republica do Brazil, estabeleceu em relação ao resgate do papel-moeda o seguinte:

1) que ficava rescindido independentemente de indemnisação o contracto de resgate do papel-moeda celebrado com o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil;

2) que com os lastros depositados no Thesouro, ouro e apolices, ora substituidos pelas *apolices-ouro*, seria retirada gradativamente da circulação, dentro de um anno, até a quantia de 100.000:000\$000 do papel-moeda do Estado.

O serviço deste resgate foi commettido ao novo banco, na fórma dos avisos de 9, 20 e 22 de fevereiro de 1893, e como resultado final da operação foi, em agosto deste anno, queimada na *Caixa da Amortisação* a somma de 5.327:000\$000 de papel-moeda, que havia sido recolhido em março e junho do mesmo anno para aquelle fim.

O decreto de 17 de dezembro foi, porém, modificado pela lei da sua *aprovação* n. 183 C de 23 de setembro de 1893, e nas disposições desta o que se encontra sobre a materia é apenas a seguinte autorisação:

« O governo entrará em accordo com o Banco da Republica do Brazil para o *resgate* ou *substituição* do papel-moeda do Estado.» Semelhante accordo aida não foi celebrado.

7º *Resgate*— Resta-nos mencionar mais um resgate do papel-moeda.

Tendo o decreto n. 1.976 de 25 de fevereiro deste anno (1895) autorisado o Ministro da Fazenda a contrahir um emprestimo interno de 100.000:000\$000, estabeleceu igualmente, entre as suas disposições, que «metade do producto do referido emprestimo fosse applicada ao resgate do papel-moeda, emittido em virtude do decreto n. 1.616 A de 23 de dezembro de 1893 (10).

Realizado o emprestimo, o governo encarregou da operação do resgate á Caixa da Amortisação (aviso de 14 de março de 1895), fornecendo á esta as quantias precisas, segundo o andamento do serviço.

A importancia até agora (11) retirada da circulação para o fim do resgate é de 33.000:000\$000.

(9) O banco acima dito resultara da fusão dos estabelecimentos anteriores— «Banco dos Estados Unidos do Brazil e Banco Nacional do Brazil».

(10) A emissão total effectuada nos termos desse decreto fôra de 82.000 contos, conforme consta dos documentos officiaes.

(11) Escrevemos em 15 de dezembro de 1895.

Está feita a *resenha* dos diversos *resgates* do papel-moeda, até agora feitos, no emponho de reduzir ou amortisar essa divida do Estado.

E sem pretender levantar uma *censura* aos nossos estadistas e financeiros, somos, todavia, forçados a reconhecer que os resultados obtidos nada tem de satisfactorio: em uns casos, os governos se tem illudido a si mesmos, retirando por *uma mão* certa quantidade de papel para ser queimado, enquanto *emittem pela outra* somma, ás vezes maior, para encher os *deficits* successivos dos orçamentos; em outros casos, os governos nada mais tem feito do que substituir o *papel do Thesouro* pelo *papel bancario*, pagando, além disso, a importancia substituida em titulos da divida publica, sem que do novo cargo tomado pelo Thesouro resultasse ao menos um melhoramento qualquer do *meio circulante*.

O papel bancario, que entra na circulação, em virtude do *supposto resgate*, é, em regra, tão *inconvertivel*, como era o do Thesouro, que é substituido.

E é com medidas desta ordem, que se tem procurado *valorisar* a nossa moeda fiduciaria circulante! Não admira, pois, que os resultados tenham sido da mais completa desillusão.

Não ha duvida, que o *resgate* do papel-moeda deve ser feito; é condição indispensavel para o verdadeiro regimen monetario de todo paiz. Mas elle deve ser feito *definitivamente*, isto é, quando desaparecidas as circumstancias precarias, que obrigaram o Governo a recorrer ao curso forçado.

Não é queimando *parte* do papel-moeda, todo elle mesmo, si o quizerem, que a circulação ha de tornar-se metallica. E' *condição preliminar* do resultado dessa operação—*que haja excedente progressivo* ou ao menos *constante*, nas receitas do Estado e da Nação—queremos dizer: que o Governo não precise *tomar emprestado* para occorrer ás suas despezas ordinarias, e que a nação obtenha da sua produção rendimento maior, do que lhe é necessario para os mistores do seu consumo ordinario.

Em circumstancias, que não estas, nenhum paiz terá jámais uma boa circulação metallica; quaesquer que sejam os argumentos dos *theoristas classicos* ou os esforços improficuos dos inimigos da moeda fiduciaria. (12)

Emitir titulos do Thesouro, vencendo juros e obrigados á amortisação, para com o seu producto, recebido em *papel-moeda*, ir comprar *identico papel-moeda*, a titulo de resgate; é praticar um acto que, pela *troca dos nomes*, pôde ser capaz de illusão aos olhos do *vulgo*; mas nunca será uma operação financeira, da qual resulte vantagem para o Thesouro, ou a *valorisação* do meio circulante.

Resgatar no caso não é *substituir*, é pagar em *moeda* o titulo de divida que circula, fazendo officio desta.

Não é, porém, trocando um titulo de divida por outro, que a divida ficará extincta.

(Continúa.)

(12) «O Meio Circulante Nacional» cit., vol. 2º, pag. 298.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 2 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 223—Aggravante, Domingos da Motta Teixeira Bastos; aggravado, João José de Carvalho; relator Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho. — Negaram provimento ao aggravado.

Appellação commercial

N. 986—Appellante, João Evangelista Gonçalves; appellados, Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes e outros; relator Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

Appellação civil

N. 1.046 — Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Palmiro Cragazze e sua mulher; relator Sr. desembargador Espinola. — Negaram provimento a appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.086, ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 924 e 997, ao Sr. desembargador Espinola.

N. 834, ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 840, ao Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.021, 847 e 906, ao Sr. desembargador Lima Santos.

Appellações civeis

Ns. 536 e 1.061, ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 983 e 1.019, ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.099, ao Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.

N. 830, ao Sr. desembargador Lima Santos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 de março de 1898..... 421:954\$390
Em igual periodo de 1895... 848:079\$169

RECEBEDORIA

Re. di nento do dia 2 de março de 1898..... 27:445\$516
Em igual periodo de 1895... 87:023\$428

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de março de 1898..... 16:092\$727

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Sanitario, Assistencia Medico-legal, hospitaes de Santa Isabel, Santa Barbara e S. Sebastião, secretaria da policia, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, Laboratorio Nacional de Analyses, agencia de immigração, Bibliotheca Nacional, Caixa da Amortisação, montepio da marinha e diversas pensões.

Bibliotheca Nacional—Durante os 23 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 964 leitores, que consultaram 1.202 obras, sendo: em bellas lettras, 355; historia e geographia, 129; sciencias mathematicas, 190; sciencias naturaes, 37; sciencias medicas, 54; sciencias juridicas, 43; sciencias sociaes, 24; philosophia, 24; artes, 34; relatorios, 11; bibliographia, 2; almanaks, 4; jornaes e revistas, 295.

Escriptas: em portuguez, 778; em francez, 375; em inglez, 24; em latim, 4; em allemão, 2; em italiano, 8; em hespanhol, 10; e em tupy-guarany, 1.

Bibliotheca da Escola Polytechnica—Durante os mezes de janeiro e fevereiro, foi frequentada por 728 leitores, que consultaram 846 obras em 1.221 volumes, sendo:

Sciencias mathematicas, 369; sciencias physicas, 94; sciencias physico-mathematicas, 9; sciencias naturaes, 5; sciencias sociaes e sociologicas, 30; engenharia civil, 145; engenharia de minas, 3; artes e manufacturas, 33; historia, 2; dictionarios, 30; miscellanea, 14; publicações periodicas, 100; desenho, 11; mappas e planos, 1; escriptas em portuguez, 208; escriptas em francez, 617; escriptas em inglez, 20; e em allemão, 1.

Dos 728 leitores, 24 frequentaram a bibliotheca á noute.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Porto Alegre*, para os portos do sul até Montevidéo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Strassburg*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Muquy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Rosario*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Cananéa*, para Guarapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Potosi*, para Bahia, Pernambuco, Alagoas, Parahyba do Norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Bellanock*, para Dunkerque, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Braudenburg*, para os portos do norte, exclusive Bahia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota— O Sr. Joaquim Candido Guimarães é convidado a comparecer na 7ª secção desta repartição.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 2 de março de 1898 :

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	752,03	25,0	20,42	87
1/2 d.	751,67	27,0	20,33	77
3 p....	751,12	27,0	20,33	77
Maxima.....		28,5		
Minima.....		21,6		
Média.....		25,0		
Evaporação á sombra.....		2º,0		

Mappa do movimento sanitario do hospital de S. Sebastião — Do dia 1 de março de 1896.

Existiam.....	219	
Entrados.....	28	247
Fallecidos.....	11	
Curados.....	16	27
Existem.....	220	

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 29 de fevereiro de 1896.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CIELO
7 m.	757.87	24.4	81.4	NW 2.7	Nublado.
10 m.	756.92	23.3	82.0	Nulla	Idem.
1 t.	753.00	25.7	79.0	SE 4.0	Idem.
4 t.	756.02	25.6	78.4	SE 10.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 52,0 prateado 37,5.
 Temperatura maxima 27,7.
 Temperatura minima 22,3.
 Evaporação em 24 horas 2,3.
 Chuva em 24 horas 2^{mm}, 37.
 Troveja ao N. W.

— E no dia 2 de março:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CIELO
7 m.	752.67	24.5	86.9	NW 3.1	Encoberto.
10 m.	752.48	24.8	86.0	Nulla	Idem.
1 t.	751.93	27.2	75.1	SE 2.1	Idem.
4 t.	751.26	23.7	76.8	SE 2.8	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 43,5, prateado, 33,5.
 Temperatura maxima 28,0.
 Temperatura minima 22,7.
 Evaporação em 24 horas 0,70.
 Ligeiros chuviscos ás 3 hs. e 15 m. da tarde.

Santa Casa da Misericordia
 — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 28 de fevereiro, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	796	846	1.642
Entraram.....	29	43	72
Sahiram.....	28	48	76
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	793	833	1.626

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 456 consultantes para os quaes se aviaram 550 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

— E no dia 29:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	793	833	1.626
Entraram.....	25	33	58
Sahiram.....	32	44	76
Falleceram.....	9	6	15
Existem.....	777	816	1.593

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 423 consultantes, para os quaes se aviaram 466 receitas.

Fizeram-se 9 obturações.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis n. 599; appellantes, D. Ludovina Rosa Machado e outros; appellados, Martins, Oliveira & Comp.; n. 911, 1º appellante, João Montenegro Vigier, 2º appellante, José Alberto Pires; appellados, Raphael Ferreira da Silva & Comp.; n. 950, 1º appellante, Manoel Velloso Pago, 2º appellante, o conselheiro José Gaspar da Rocha Junior; appellados os mesmos e commerciaes; n. 799, appellantes, Francisco Luiz Gonçalves & Comp.; appellados, Azevedo Castro & Souza; n. 890, appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellado, Joaquim Gonçalves Barbosa, representado por seus herdeiros habilitados e os embargos de nullidade; n. 725, embargante appellada, a Companhia Industrial do Brazil; embargados appellantes, El. Pecher & Comp., acham-se em dia, devendo o julgamento das appellações ter lugar na sessão da camara civil do dia 5 do corrente, ou nas seguintes e o dos embargos na de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de março de 1896. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico, que recebem-se nesta secretaria até ao dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, em que serão abertas, propostas para fornecimentos no primeiro semestre do corrente anno, de todos os productos de consumo nos laboratorios ou clinicas desta faculdade.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e detalhadamente, de modo a dar o preço de cada um dos ditos productos.

Secretaria da Faculdade de Medicina e do Pharmacia do Rio de Janeiro, 2 de março de 1896. — O secretario, Dr. *Antonio de Mello Muniz Maia.*

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Por ordem do Sr. director, faço publico que, a contar do dia 1 até 14 de março proximo, estarão abertas nesta secretaria, de 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as matriculas e inscrições para livre frequencia nos cursos geraes e especiaes.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. director.

Aos requerimentos acompanharão certidões de idade e nacionalidade, attestados de exames de portuguez, arithmetica e geographia, para as matriculas no 1º anno; de francez, historia universal, algebra, geometria e trigonometria, para o 2º anno do curso geral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de fevereiro de 1896. — O secretario, *Noredino Cintra.*

Internato do Gymnasio Nacional

O Sr. ministro da justiça e negocios interiores, em aviso de 26 deste mez, resolveu adiar para 1 de abril proximo vindouro, os exames da época complementur dos cursos deste internato, devendo abrirem-se as aulas do anno lectivo logo que terminem os mesmos exames. O que, de ordem do Sr. director deste internato, faço publico, para conhecimento dos interessados.

Capital Federal, 29 de fevereiro de 1896. — O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro.*

Archivo Publico Nacional

CONCURSO PARA UM LOGAR DE SUB-ARCHIVISTA

Em virtude da ordem do Exm. Sr. ministro da justiça e negocios interiores fica aberta, com o prazo de 30 dias, a contar de amanhã, a inscrição para o concurso que, na conformidade do art. 30 § 3º, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.589, de 31 de outubro de 1893, tem de se proceder para o provimento de um logar de sub-archivista.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director do archivo, tenha provado com documentos:

- 1º, que tem 18 annos de idade, pelo menos;
- 2º, que é de bom procedimento civil e moral.

Este segundo requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscrição e de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos que attestem suas habilitações e serviços.

O concurso versará sobre as seguintes provas:

- 1ª, de grammatica e lingua nacional e de arithmetica até a theoria das proporções inclusive;
- 2ª, em duas partes, de elementos de chronologia, de historia e geographia geral e chorographia e historia do Brazil;
- 3ª, tambem em duas partes, de traducção da lingua franceza e da ingleza;
- 4ª, de calligraphia e cópia de manuscriptos antigos e redacção de peças officiaes;
- 5ª, de noções de direito publico e administrativo.

Archivo Publico Nacional, 2 de março de 1896. — O director, *Joaquim Pires Machado Portella.*

Secretaria da Brigada Policial

CONCURRENCIA

Na secretaria da Brigada Policial, recebem-se até ao dia 12 ás 12 horas, propostas para fornecimento de 75 cavallos para o serviço do regimento de cavallaria, sob as seguintes condições: os cavallos devem ser mansos, sãoes, bem domados, novos, com 1^m, 48 de altura minima.

Só serão aceitos dos seguintes pellos: tor-dilhos, baixos ou gateados, escuros, doradilhos e alazões.

Os proponentes depositarão a quantia de 500\$ para ser admittidos á concurrencia.

Na secretaria da brigada se darão as explicações necessarias.

Quartel central, 3 de março de 1896. — Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Brigada Policial

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÕES

Tendo de construir-se no quartel desta brigada, a rua Evaristo da Veiga n. 2, edificios nos flancos do referido quartel de modo a fechar quadrilatero, um delles 47 metros por 8 e outro 40, 85 por 8 e cochoiras, o conselho administrativo receberá, proposta no dia 10 do corrente, ao meio-dia, sendo na secretaria da brigada mostrada a planta dos edificios a construir-se; e a minuta do contracto a lavrar-se.

Os proponentes depositarão 500\$ no cofro da brigada afim de serem admittidos á concurrencia.

Secretaria da brigada policial, 2 de março de 1896. — Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

A mesma marca: 2 ditas sem numero, com falta. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca FS&C—WK: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 4 ditas sem numero, quebrada Idem.
 Marca CERS: 1 dita sem numero, com falta. Idem.
 Marca CS: 2 ditas sem numero, quebradas. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas sem numero, com falta. Idem.
 A mesma marca: 7 ditas sem numero, avariadas. Idem.
 Marca N&Co 4 ditas sem numero, com falta. Idem.
 Marca V: 5 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca R: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CR&CB: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Mar MAP: 4 barris sem numero, idem. Idem.
 Marco JAC: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito sem numero, vasando. Idem.
 Marca RL&C: 2 ditas sem numero, com falta. Idem.
 Marca M: meia pipa sem numero, idem. Idem.
 Vapor allemão *Mendoza*.
 Trapiche Federal — Marca ASB: 1 barril sem numero com falta—Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Olinda*.
 Trapiche Federal—Marca CCA: 3 caixas sem numero, quebradas—Manifesto em traducção.
 Marca S&C: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca TB&CW: 4 ditas n. 468, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olinda*.
 Trapiche Federal — Marca C — P — S: 5 caixas sem numero, quebradas. Manifesto em traducção.
 Marca JJRR: 1 dita sem numero, repregadas. Idem.
 Lettreiro: 3 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 Marca AM: 2 barris sem numero, vasios. Idem.
 Marca FG—&C: 1 caixa n. 2.109, repregada. Idem.
 Marca RI: 1 dita n. 9.992, idem. Idem.
 Marca H—VC—C: 1 dita n. 465, idem. Idem.
 Marca RS&C: 1 dita n. 900, repregada. Idem.
 Marca W: 1 dita n. 976, repregada. Idem.
 Marca NM: 1 dita sem numero, quebrada. Idem.
 Vapor italiano *Pará*.
 Trapiche da Saude — Marca FB: 1 caixa, n. 18.526, indicio de falta. Manifesto em traducção.
 Marca SPCS: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca JEJ: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca ES: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 barris sem numero, com falta. Idem.
 Marca NZC: 4 quartolas sem numero, vasando. Idem.
 Marca AM: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca GG: 2 caixas sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro: 1 dita, n. 9.037, quebrada. Idem.
 Barca portugueza *Vasco da Gama*.
 Trapiche da ordem—Marca MPC: 5 barris, falta. Manifesto em traducção.
 Marca JPC: 5 barris, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro: 3 ditas, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 2 ditas, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 4 ditas, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 1 dito vasio. Idem.
 Marca CMC: 5 ditas, falta. Idem.
 Lettreiro C. Junior Irmão: 3 ditas, idem. Idem.
 Barca portugueza *Vasco da Gama*.
 Trapiche da Ordem—Marca Freire: 8 barris, sem numero, com falta.
 A mesma marca: 2 ditas, idem, vasios. Idem.
 A mesma marca: 9 ditas, idem, com falta. Idem.
 Marca JM: 1 dito, sem numero, com falta. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, sem numero, idem. Idem.
 Marca S&L: 4 caixas, idem, avariadas. Idem.
 Marca CA&C: 2 ditas, idem, repregadas. Idem.
 Marca CRC—R: 10 ditas, sem numero, repregadas. Idem.
 Marca MC&C: 19 ditas, idem, idem. Idem.
 Lettreiro: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca JRRF: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro: 15 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca S: 30 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca AHC&C: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JSM: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca ACC: 11 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor austro-hungria *Petof*.
 Trapiche Monteiro—Marca VPC: 4 quintos, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca VPC: 2 ditas, sem numero, vasios. Idem.
 Lettreiro: 3 ditas, sem numero, com falta. Idem.
 O mesmo: 1 dito, idem, vasio. Idem.
 O mesmo: 2 ditas, sem numero, com falta. Idem.
 O mesmo: 2 ditas, idem, vasios. Idem.
 Marca JGG&C: 24 ditas, sem numero, com falta. Idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Trapiche Monteiro—Marca MV: 1 caixa, sem numero, quebrada. Manifesto em traducção.
 Marca NM: 1 barrica, sem numero, quebrada. Idem.
 Vapor inglez *Biela*.
 Trapiche Reis—Marca KVC: 27 saccos, do falta.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Trapiche Monteiro—Marca HM: 1 tino sem numero, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca CCA: 1 crixa sem numero, idem. Idem.
 Marca AS—AA&C: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca BB: 3 soccas sem numero, idem. Idem.
 Marca MMS&C: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Marca JAA: 6 quintos sem numero, idem. Idem.
 Marca SM: 1 decimo sem numero, idem. Idem.
 Marca JPVR: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca ANC: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca JGEC: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca JGS: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca FA: 1 quinto sem numero, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca MPC: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca AP: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca AJAV: 4 ditas sem numero, idem. Idem.

Vxpar inglaz *Grecian Prince*:
 Prapiche Damião—Marca FS&C: 74 barricas, molhadas. Manifesto em traducção.
 Galera inglaza *Argomene*:
 Trapiche Freitas—Marca 2: 490 saccos, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca NS: 305 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellarden*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca CFC: 1 barrica sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca HSC: 7 caixas sem numero, quebradas. Idem.
 Marca LFOM: 9 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca RPC: 5 barris sem numero, vasando. Idem.
 Marca S—F—C—I: 2 amarrados sem numero, quebrados. Idem.
 Vapor allemão *Salerno*:
 Trapiche Dias da Cruz—Marca F—O—C: 2 barris, vazios. Manifesto em traducção.
 A mesma marca; 9 ditas, com faltas. Idem.
 A mesma marca: 33 ditas, vasando. Idem.
 Vapor inglez *Grecian Prince*.
 Docas Nacionas—Marca BB: 97 tinas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 7 ditas sem numero avariadas. Idem.
 Marca JOB: 2 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas avariadas. Idem.
 Marca A&C: 2 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas sem numero, avariadas. Idem.
 Vapor inglez *Musheline*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca GRT: 1 barril, com falta. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 9 ditas, vazando. Idem.
 Alfandega da Capital Federal, 2 de março do 1896.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha

CONCURRENCIA

Grupos 14 e 15 (ferragens, etc. bombas, etc.)

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde, para esse fim, se deve reunir o citado conselho, novas propostas para o fornecimento, no exercicio vigente, dos artigos acima mencionados, como determinou o aviso n. 287, de 8 do mez findo.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

«Art. 176. São deveres do proponente:
 § 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará, para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado, haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, tendo estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras, e que os contractos cele-

brados com o arsenal servirão também para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 1 de março de 1896.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, scientifico por este meio aos Srs. proprietarios ou consignatarios das diversas embarcações que se acham submersas ou encalhadas em diferentes pontos desta bahia, aquelles a quem esta capitania deixou de intimar individualmente, pelo motivo de ignorar seus nomes e moradas, para no prazo de 15 dias a contar desta data fazerem fluctuar suas embarcações, que serão consideradas em abandono e sujeitas ás disposições do art. 41 do regulamento n. 457, de 19 de maio de 1846, caso não seja executado o que ora se determina.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1896.—O secretario, *Augusto F. Sampaio Leite*.

Repartição do Ajudante General

RELAÇÃO DAS PATENTES DOS OFFICIAES HONORARIOS ABAIXO MENCIONADOS, QUE NESTA DATA SÃO ENVIADAS A' RECEBEDORIA DA CAPITAL, VISTO ESTAREM SUJEITAS A PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.

Coroneis

Zeferino Gonçalves Campos, Luiz Francisco Monteiro de Barros, Luiz Carlos Augusto da Silva, Francisco Alexandre Ferreira Mendes, Bernardo Teixeira de Carvalho e Antonio Evaristo da Rocha.

Tenente-coronel

Gaudencio Cesar de Mello.

Majores

Luiz de Souza Gomes, João Jacob Hoelz, Jacintho Martins do Couto Reis, Henrique Deslandes e Antonio Augusto Lopes da Costa.

Capitães

Miguel Penedo de Andrade, José Antonio da Silva Coutinho e João Gonçalves da Silva, 2ª secção, 2 de março de 1896.—*João Antonio d'Avila*, general de brigada reformado.

Collegio Militar

Devem comparecer neste collegio quarta-feira, 4 de março proximo, ás 10 horas da manhã, todos os alumnos que, na fórma do disposto no art. 64 do regulamento vigente, se acham nas condições de prestar novo exame por terem sido reprovados em uma só materia nos exames prestados em janeiro ultimo.

Devem igualmente comparecer neste estabelecimento no dia e hora acima mencionados todos os candidatos á matricula no corrente anno, cujos paes, tutores ou correspondentes tem requerimentos neste collegio para esse fim.

Secretaria do Collegio Militar, 27 de fevereiro de 1896.—Capitão *Alfredo Odoario da Silva Moraes*, secretario.

Commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil

OBRAS DA FORTALEZA DO IMBUI

De ordem do Sr. tenente-coronel chefe, faço publico que no dia 6 de março, ao meio-dia, se receberá no escriptorio da commissão acima, em uma das salas do Arsenal de Guerra, propostas para a construcção na dita fortaleza, de tres barracões de madeira com alicerces de alvenaria de pedra.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, em duas vias, uma das quaes sellada, e os preços em algarismos e por extenso.

Todos os esclarecimentos exigidos serão prestados no escriptorio da commissão onde se acham os desenhos.—Capitão *A. de Albuquerque Souza*, servindo de secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, se faz publico que de 5 do corrente a 4 de abril proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas á taxa adicional variavel com o cambio, a tabella cuja base vae abaixo indicada:

Tabella A — Cambio 10 ORGANISADA DE ACCORDO COM A FORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMERCIO E OBRAS PUBLICAS, DE 6 DE SETEMBRO DE 1892

FOR TONELADA E POR KILOMETRO	AGUARDENTE		Fumos	ASSUCAR	
	Nacional	Estrangeira		Bruto	Refinado
Até 100 kilometros.....	300 réis	375 réis	292,5 réis	39 réis	130 réis
Por kilometro excedente a 100 até 300....	150	225	175,5	26	91
Por kilometro excedente a 300.....	75	195	152,1	19,5	65
1ª classe da tarifa n. 3	340 réis	425 réis	340 réis	340 réis	340 réis
Classe A	340 réis	425 réis	340 réis	340 réis	340 réis
Classe B	190 réis	255	170	133	133
Classe C	190 réis	221	85	95	95
Preparados de fumo	325 réis	325 réis	195	189	189

3ª Divisão, 2 de março de 1896.—Francisco Pinto da Silva Valle, chefe da contabilidade, interino.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Directoria do Interior, dita da fazenda, dita da instrucção publica, procuradoria dos feitos, aposentados, Escola Normal, almoxarifado, archivo e bibliotheca. 1ª secção de fazenda municipal, 3 de março de 1896.—O 1º escripturario interino, *Lamentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Corrêa d'Avila requereu titulo de aforamento do terreno accrescido de accrescido á praia de S. Christovão n. 16.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 8 de fevereiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno accrescido de accrescido á rua de Santo Christo dos Milagres n. 92.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 12 de fevereiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do cidadão Dr. director geral, saço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de março proximo futuro, e 1 hora da tarde, nesta secção se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a parallelepipedos da rua rua Barão de Ibituruna.

As propostas, que devem ser entregues em cartas fechadas, indicarão a residencia do proponente e o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5% da quantia de 66:353\$500 em que está orçado o calçamento, juntando á proposta o respectivo cheque.

Os interessados devem procurar, nesta secção, todos os esclarecimentos de que carecerem.

Segunda secção, 25 de fevereiro de 1896.—*Joaquim Pereira de Sousa Caldas*, 1º official.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS MUNICIPAES

De ordem do Sr. director de fazenda são chamados pelo presente edital a comparecerem, no prazo de oito dias, na mesma sub-directoria, os Srs. cobradores João Corrêa Vasques, Francisco Antonio Teixeira Leite e Americo de Azevedo, afim de liquidarem suas contas, sob as penas da lei.

4ª secção da Sub-Directoria de Rendas, em 2 de março de 1896.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

Agencia da Prefeitura

1º DISTRICTO DE S. JOSÉ

De ordem do cidadão agente deste districto faço publico que esta agencia mudou-se da rua do Cotovello n. 3 para a da Misericordia n. 66.

Agencia da Prefeitura do 1º distrito do São José, 28 de fevereiro de 1896.—O escrivão, *Guilherme A. da Silva Porto.*

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores do negociante João Victorino da Silveira e Souza para reunir-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 17, no dia 12 do corrente mez de março á 1 hora da tarde afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens pelo mesmo requerida, ou determinar-se a sua fallencia.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, em virtude de distribuição do Dr. presidente desta camara commercial foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal—João Victorino da Silveira e Souza negociante não matriculado, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 89, sobrado outr'ora á rua dos Ourivos n. 109, fundado no art. 131, do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890 deseja fazer cessão da totalidade do seus bens presentes aos seus credores para que desonerem o supplicante de toda a responsabilidade; para isso pede a V. Ex. se sirva designar juiz a quem a presente petição seja distribuída. O supplicante com o documento n. 1 mostra ter a sua firma registrada e com o de n. 2 prova não ter letra ou outro qualquer titulo protestado, sob n. 3 junta o supplicante o seu balanço, sob n. 4 a relação individualizada do activo e dos titulos de sua propriedade, sob n. 5 a relação nominal de seus credores, sob n. 6 a relação das dividas cujos devedores podem, pelo lapso de tempo, allegar prescripção. Passa o supplicante a expor rapidamente as causas que o levaram a este extremo. Estabeleceu-se o supplicante com pouco nos recursos, confiando, porém, na sua actividade contava poder remover as difficuldades que esta circumstancia lhe acarretaria. Trabalhou o supplicante durante longos annos, viu, depois de soffrer alguns prejuizos, o seu negocio prosperar o que o animou e fez ter fé no futuro; mas sobrevindo-lhe novos prejuizos e com elles difficuldades commerciaes; vendo-se impossibilitado de poder satisfazer os seus compromissos, só lhe resta entregar o que possui aos seus credores. Pelo que pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro. 30 de janeiro de 1896.—*João Victorino da Silveira e Souza.* Estava legalmente selada. Despacho—Ao Sr. Dr. Salvador Moniz. Rio, 31 de janeiro de 1896. — *Pitanga.* Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. —Venham conclusos. Rio, 31 de janeiro de 1896.—*Salvador Moniz.* Distribuição D. a Domingues, em 31 de janeiro de 1896. O distribuidor interino *F. A. Martins.* Em cumprimento ao despacho, foi pelo escrivão autuada a petição com despachos e distribuição, dous documentos, balanço, relações dos bens, de credores e de devedores, fazendo os autos conclusos, nelles foi proferido o seguinte despacho: Tome-se por termo a declaração do supplicante de fls. 2 e encerrados os livros e depositados em mão do escrivão os credores João Severino de Avellar Junior, Silvano dos Santos Carneiro e John A. Tinlay procedam as necessarias averiguações sobre a boa fé do devedor e tomem posse provisoria da massa, observando outrossim, o estatuido no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, no que for applicavel. Feito tudo, voltem a conclusão.—Rio, 4 de fevereiro de 1896.—*Salvador Muniz.* Em cumprimento do despacho foi lavrado o com-

petente termo de declarações e de cessão de bens; e bem assim o termo de apresentação e encerramento de livros, assignando ambos os termos o supplicante. Tendo sido intimados os credores nomeados para syndicos, aceitaram o encargo e assignaram o competente termo de syndicancia e proseguiram na forma da lei. Apresentando a comissão de syndicancia o seu parecer subiram os autos conclusos sendo proferido o seguinte despacho: Convoquem-se os credores na forma do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 135 do mesmo decreto. —Rio, 27 de fevereiro de 1896.—*Salvador Muniz.* Tendo sido publicado o despacho acima foi passado o presente edital, em virtude do qual convocam-se os credores do negociante João Victorino da Silveira e Souza para reunir-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47 no dia 12 do corrente mez de março á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de todos os seus bens presentes que o mesmo offerece-lhes, para seu pagamento, com exoneração de toda a sua responsabilidade, ou determinar-se a sua fallencia. Advertindo-se que os credores atentos poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authenticada, deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia. E' licito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôdo ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão do feito, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração entende-se que o procurador fica habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver sido feita menção da firma do supplicante. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados por tres vezes no *Diario Official* e em outra folha de maior circulação nesta capital, e afixados na forma da lei vigente, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de março de 1896. E eu, Antonio Lopes Domingues escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.*

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

<i>Praças</i>	<i>90 d/v</i>	<i>á vista</i>
Sobre Londres.....	8 7/8	8 23/32
▶ Pariz.....	1.082	1.108
▶ Hamburgo..	1.339	1.369
▶ Italia.....	—	1.046
▶ Portugal....	—	492
▶ Nova York..	—	5.752
Soberanos.....	27\$450	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

<i>Apolices</i>	
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %	978\$000
Apolices Emp. Nacional de 1895, nom.....	967\$000
Ditas idem de 1895, port.....	968\$000
Ditas idem, de 1868, de 500\$...	2:500\$000
Ditas idem, de 1868 de 1:000\$..	2:500\$000
<i>Bancos</i>	
Banco da Republica do Brazil, c/ 50 %.....	68\$000
Dito idem idem, integ.....	149:500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	205\$000
Dito do Commercio, integ.....	207\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	220\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$000
Dita E. de F. Sorocabana 1ª secção c/ 25 %.....	22\$000
Dita Loteria Nacional.....	28\$000

Dita Rrazileira Torrens.....	30\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	33\$500
Dita Tronco da Sorocabana.....	78\$000
Dita Cervejaria Bavaria.....	353\$000

Obrigações

Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, de 4 %.....	12\$500
---	---------

Letras

Letras do Banco Credito Real de S. Paulo.....	73\$000
Rio de Janeiro, 2 de março de 1896.— <i>João Jacome de Campos, syndico interino.</i>	—

Ultima cotação dos fundos publicos

apolices do emprestimo nacional de 1868.....	2:506\$000
Ditas miudas idem de 1868....	2:506\$000
Ditas idem idem 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:700\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:650\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	968\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	967\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:350\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %...	1:300\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %...	978\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %....	980\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	502\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	925\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000
Rio, 2 de março de 1896. — <i>João Jacome de Campos, syndico interino.</i>	—

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje de seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 2 de março de 1896, ás 12 hs. 10 p. m.

Apolices externas de 1879....	88 %
Ditas idem de 1888.....	76 %
Ditas idem de 1889.....	71 %

Cambio

Mantivemos a taxa de 8 7/8

SOCIEDADES ANONYMAS

Errata

No *Diario Official* n. 58, de 1 de março corrente, á pag. 1.032, 1ª columna, onde se lê: Companhia Brasileira de Seguros « A Providente » deve ler-se: « A Providente ».

ANNUNCIOS

Banco Hypothecario do Brazil

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se no dia 14 do corrente, a 1 hora da tarde, no edificio do banco, á rua Primeiro de Março n. 27 A, em assemblea geral extraordinaria, que terá por fim tomar conhecimento de uma exposição da directoria sobre a interpretação do § 4º do art. 78 dos estatutos e deliberar a respeito; bem como, si for necessario, reformar os estatutos naquello ou em qualquer outro ponto.

Sendo necessaria a representação de 2/3 do capital e urgente a materia, a directoria solicita o comparecimento dos Srs. accionistas, para que a assemblea tenha logar na 1ª convocação.

De accordo com os estatutos, ficam suspensas as transferencias de acções, do dia 4 do corrente em diante, até á realização da mesma assemblea.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1896.—*João Paiva Anjos Espasel, director secretario.*

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1896.